



Diário Oficial

Nº 8.881 Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 14 de março de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 LETRA “C” DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VETO TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 439/2005, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPINAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA “ESCOLA DA FAMÍLIA.”
J. PUBLIQUE-SE

CAMPINAS, 13 de março de 2006.
DR HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício Nº 90/06 - GP
Campinas, 13 de Março de 2006.

Assunto: Encaminha razões de veto total ao projeto de lei nº 439/2005, que “autoriza o Município de Campinas a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para instalação nas escolas municipais do programa “ Escola da Família.”

SENHOR PRESIDENTE:

Comunicamos a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que nos conferem os arts. 50, alínea “c”, 51, “caput”, e 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvemos vetar totalmente o projeto de lei nº 439/2005, que “autoriza o Município de Campinas a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo para instalação nas escolas municipais do programa “ Escola da Família.” Embora de intuito meritório, o veto total à iniciativa se impõe, pelos motivos a seguir exposto:

Primeiramente, insta observarmos que o Município já desenvolve um projeto com o mesmo escopo, denominado “A Escola é Nossa”, implantado desde 2001, visando justamente a participação da comunidade escolar e local no espaço público das escolas, através de diversas oficinas realizadas nos finais de semana ou em horários livres.

Para o ano de 2006, conforme notícia a Secretaria Municipal de Educação, o projeto deverá ser reestruturado, a fim de permitir a utilização de estagiários de cursos de nível superior, para as atividades previstas nos estágios curriculares, sem ônus para o Município, portanto.

Por outro lado, o Programa desenvolvido pelo Governo do Estado de São Paulo implica na contratação e ou pagamento de Gestores e Educadores Profissionais, a cargo do Município, o que não foi previsto pela interessante iniciativa, que também dispõe sobre atribuições de Secretaria Municipal.

Ademais, verifica-se que a celebração de convênio em nome do Município é ato administrativo de competência do Prefeito Municipal, que deve fazer a análise da conveniência e oportunidade para sua efetivação e, se necessário, apresentar projeto de lei para a obtenção da competente autorização legislativa. Oportuno esclarecermos que qualquer iniciativa do Legislativo nessa matéria, ainda que imbuída dos mais altos propósitos, afronta o princípio constitucional da independência e harmonia dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, ressaltando-se que o caráter autorizativo da proposição não elide o vício que a inquina.

Não podemos deslembrar, ainda, que para se firmar convênio é necessária a observância das disposições constantes do artigo nº 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que “Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”.

O referido dispositivo legal exige em seu caput e incisos, dentre outros quesitos, a aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada; metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação dos recursos financeiros, previsão do início e fim da execução do objeto, bem assim, da conclusão das etapas ou fases programadas, o que foi olvidado pelo nobre Edil proponente.

Voltamos a destacar que o presente veto não prejudicará o interesse público almejado na iniciativa proposta pelo nobre Edil, já que o Município desenvolve projeto semelhante e que está sendo aprimorado pela Secretaria Municipal de Educação.

Esses são os motivos que nos impõem de forma cogente o veto total ao presente projeto de lei, medida que aguardamos seja mantida por essa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e ilustres senhores Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

CAMPINAS, 13 de março de 2006.
HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DÁRIO SAADI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

LEI Nº 12498 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Institui o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Ostomia.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campinas, o Dia da Pessoa Portadora de Ostomia, a ser celebrado no dia 13 de Setembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de março de 2006.
HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

PROT. 06/08/0793
AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

DECRETO Nº 15409 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a fixação dos preços públicos devidos à SETEC – Serviços Técnicos Gerais, pela utilização do Solo Público para o exercício do Comércio em instalações removíveis, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 150 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que os preços públicos serão fixados pelo Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie; e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 22 a 30 do Decreto nº 10.081, de 13 de Fevereiro de 1990, que altera o regulamento para o exercício do comércio em instalações removíveis e dá outras providências; e

CONSIDERANDO os estudos desenvolvidos pela Câmara Permanente de Avaliação de Preços Públicos criada pela Portaria nº 92, de 22 de dezembro de 2005, conjuntamente com os representantes das várias categorias de permissionários para a fixação dos preços públicos respectivos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam realinhados e fixados os preços públicos devidos à SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, em relação aos permissionários, concessionários ou demais atividades que se utilizam do solo público deste Município para o exercício do comércio em instalações removíveis ou não, na conformidade da tabela de preços de 2006 (valores em reais), constante do ANEXO ÚNICO, que integra o presente decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.039, de 30 de dezembro de 2004 e o Decreto nº 15.336 de 09 de dezembro de 2005.

Campinas, 13 de março de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSENIO DE MELLO ESQUEF
Secretário de Finanças
JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO
Presidente da SETEC

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA, DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, CONSOANTE OS ELEMENTOS DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 05/10/47.116, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete
RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PREÇOS 2006
(VALORES EM RÉAIS)

CATEGORIA	ZONEAMENTO INDEPENDENTE DO ZONEAMENTO	Proj. Revit. 13 de Maio 2006	Zona Nobre 2006	Zona 1 2006	Zona 2 2006	Zona 3 2006	Zona 4 2006
A - AMBULANTE							
A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÉS)							
A.1.1 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS			1.638,80	1.556,86	1.245,49	476,85	238,43
A.1.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - DIVERSOS			231,68	122,50	111,36	80,99	69,40
A.1.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CALDO DE CANA			231,68	122,50	111,36	80,99	69,40
A.1.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CACHORRO QUENTE			231,68	122,50	111,36	80,99	69,40
A.1.5 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA E TABULEIRO - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)			116,00	93,69	67,30	29,80	14,90
A.1.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)			116,00	93,69	67,30	29,80	14,90
A.1.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m²)			116,00	93,69	67,30	29,80	14,90
A.1.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)			116,00	93,69	67,30	29,80	14,90
A.1.9 - CARRIOLA E SACOLA	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÉS)							
A.2.1 - VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS					250,96	250,96	250,96
A.2.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - DIVERSOS					125,50	125,50	125,50
A.2.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CALDO DE CANA					125,50	125,50	125,50
A.2.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CACHORRO QUENTE	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.5 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m²)					41,16	41,16	41,16
A.2.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m²)					41,16	41,16	41,16
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m²)					41,16	41,16	41,16
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m²)	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - LACTOBÁCILOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MÁXIMO = 1,5m²)					23,16	23,16	23,16
A.2.10 - CARRIOLA	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.11 - SACOLA	isento	isento	isento	isento	isento	isento	isento
B - BANCAS (POR m² / MÉS) -							
B.1 - BANCA DE JORNAIS E REVISTAS		22,59	21,46	11,18	10,16	9,79	7,23
B.2 - BANCA DE FLORES		22,59	25,70	11,18	10,21	9,29	7,23
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		22,59	33,81	10,26	9,34	8,48	7,23
B.4 - BANCA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		22,59	33,81	10,26	9,34	8,48	7,23
B.5 - BANCA - DIVERSOS		22,59	43,04	30,70	27,91	14,45	7,23
C - QUIOSQUE (POR m² / MÉS) -							
C.1 - QUIOSQUE - RAMOS DIVERSOS		86,25	62,55	30,70	27,91	14,45	7,23
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO							
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO							
D - TRAYLLER (POR m² / MÉS)							
D.1 - TRAYLLER VAGÃO			42,26	40,89	32,71	14,45	7,23
D.2 - TRAYLLER OUTROS			42,26	40,89	32,71	14,45	7,23
E - MERCADOS MUNICIPAIS (POR m² / MÉS)							
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR m² / MÉS)							
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR m² / MÉS)			31,50				
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR m² / MÉS)			23,66				
E.2 - TERMINAL I (POR m² / MÉS)			43,04				
E.3 - MERCADO TERMINAL CENTRAL							
E.4 - MERCADO TERMINAL BARÃO GERALDO							
E.5 - MERCADO TERMINAL OURO VERDE							
E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS							
F - DIVERSOS							
F.1 - TRENZINHO E SIMILAR (POR UNIDADE / MÉS)		autoriz. especial	317,39	301,52	241,22	241,22	241,22
F.2 - BALÃO PULA-PULA E SIMILAR (POR m² / MÉS)		autoriz. especial	35,88	34,09	27,27	8,18	4,09
F.3 - GUARITA							
F.3.1 - GUARITA DE RUA COM ATÉ 2m²			isenta p/ 2006	isenta p/ 2006	isenta p/ 2006	isenta p/ 2006	isenta p/ 2006
F.3 - GUARITA DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO FECHADO (POR m² / MÉS)		autoriz. especial	10,37	10,37	10,37	10,37	10,37
F.4 - BANCO ELETRÔNICO (POR UNIDADE / MÉS)		autoriz. especial	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
F.5 - MESAS E CADEIRAS (POR UNIDADE / MÉS)							
F.5.1 - EM TRAYLLER, QUIOSQUE, BANCA OU CARRINHO		autoriz. especial	33,78	24,51	22,29	14,80	7,43
F.5.2 - EM OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS		autoriz. especial	31,75	19,20	17,46	15,87	15,87
F.6 - COBERTURA (POR m² / MÉS)		autoriz. especial	10,14	10,10	9,30	5,18	2,59
F.7 - FEIRAS LIVRES E VAREJÕES (POR m² e POR FEIRA)			0,45	0,45	0,45	0,45	0,45
F.8 - FEIRAS DE ARTESANATO (POR BANCA e POR DIA)			4,40	4,40	4,40	4,40	4,40
F.9 - CAÇAMBA (POR UNIDADE / MÉS)			9,50	9,50	9,50	9,50	9,50
F.10 - ENGRAXATE			isento	isento	isento	isento	isento
F.11 - PROJETO CAMELÔ (POR MÉS)							
F.12 - CABINE TELEFÔNICA E ORELHÃO (POR UNIDADE / ANO)		3,52					
G - EVENTOS							
G.1 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / MÉS)			15,00	14,25	11,40	3,42	1,71
G.2 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m² / DIA)			0,80	0,76	0,61	0,18	0,09
G.3 - PEDIDOS PARA FISCALIZAR EVENTOS ESPECÍFICOS (POR DIA)			5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
H - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL							
TIPO: DIVULGAÇÃO DE (PRODUTOS E SERVIÇOS) E LOCAÇÃO DE (CAVALO, PÔNEI, CHARRETE, BICICLETA, MINI-CARRO, MINI-MOTO E SIMILARES)							
H.1 - PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL (LAGOA DOTAQUARAL), PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LAGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAÚTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JEQUITIBÁS E PRAÇA CORREA DE LEMO (CASTRO MENDES) - (POR EQUIPAMENTO / DIA).							
H.1.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m² - (POR DIA)			180,00				
H.1.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m² - (POR DIA)			300,00				
H.1.3 EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m² - (POR DIA)			1.000,00				
H.2 - OUTROS LOCAIS COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)							
H.2.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m²			147,25	139,89	111,91	33,57	16,79
H.2.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m² ATÉ 10m²			179,65	171,00	136,80	41,04	20,52
H.2.3 EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m²			219,17	208,62	166,90	50,07	25,03
H.2.4 - VÃO PANORÂMICO			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
I - LANCHONETES							
I.1 - CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CONTRATO ATÉ 30/11/07 (ASSINADO EM 01/12/2003)							
PERÍODO: DE 01/12/2003 ATÉ 30/11/2004 (POR MÉS)			900,00				
PERÍODO: DE 01/12/2004 ATÉ 30/11/2005 (POR MÉS)			1.000,00				
PERÍODO: DE 01/12/2005 ATÉ 30/11/2006 (POR MÉS)			1.100,00				
PERÍODO: DE 01/12/2006 ATÉ 30/11/2007 (POR MÉS)			1.300,00				
I.2 - CEMITÉRIO DA SAUDADE - CONTRATO ATÉ 14/12/09 (ASSINADO EM 15/12/2004)							
PERÍODO: DE 15/12/2004 ATÉ 14/12/2005 (POR MÉS)			1.300,00				
PERÍODO: DE 15/12/2005 ATÉ 14/12/2006 (POR MÉS) VALOR COBRADO NO PERÍODO ANTERIOR MAIS INPC (ACUMULADO NOS 12 MESES ANTERIORES - DE DEZEMBRO ATÉ NOVEMBRO)							
PERÍODO: DE 15/12/2006 ATÉ 14/12/2007 (POR MÉS) VALOR COBRADO NO PERÍODO ANTERIOR MAIS INPC (ACUMULADO NOS 12 MESES ANTERIORES - DE DEZEMBRO ATÉ NOVEMBRO)							
PERÍODO: DE 15/12/2007 ATÉ 14/12/2008 (POR MÉS) VALOR COBRADO NO PERÍODO ANTERIOR MAIS INPC (ACUMULADO NOS 12 MESES ANTERIORES - DE DEZEMBRO ATÉ NOVEMBRO)							
PERÍODO: DE 15/12/2008 ATÉ 14/12/2009 (POR MÉS) VALOR COBRADO NO PERÍODO ANTERIOR MAIS INPC (ACUMULADO NOS 12 MESES ANTERIORES - DE DEZEMBRO ATÉ NOVEMBRO)							
J - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO							
J.1 - SUCESSÃO POR FALECIMENTO DO PERMISSONÁRIO (PARA HERDEIROS)		ISENTO					
J.2 - DEMAIS CASOS		SEIS MENSALIDADES					
K - NOVA PERMISSÃO							
L - RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO							
M - CADASTRAMENTO APÓS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO" UMA ANUIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS PENDENTES							
N - PUBLICIDADE							
N.1 - OUTDOOR (POR UNIDADE / MÉS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA É DE 27m²							
Classe A - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 200,00)			7,40				
Classe B - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 160,00)			5,92				

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Classe C - POR m ² e POR FACE (27m ² = R\$ 120,00)	4,44						
N.2 - PAINÉIS (BLACKLIGHT - FRONTLIGHT) - POR m² e POR MÊS							
Classe A - POR m ² e POR FACE (75m ² = R\$ 2.475,00)	33,00						
Classe B - POR m ² e POR FACE (75m ² = R\$ 1.856,25)	24,75						
Classe C - POR m ² e POR FACE (75m ² = R\$ 1.392,00)	18,56						
N.3 - RELÓGIO DIGITAL - POR m²	33,00						
N.4 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO		autoriz.especial	autoriz.especial	autoriz.especial	autoriz.especial	autoriz.especial	autoriz.especial
N.5 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUROS ETC.		não autorizada					
N.6 - PUBLICIDADE NO MOBILIÁRIO URBANO - POR m² e POR MÊS							
Classe A - POR m ² e POR FACE	33,00						
Classe B - POR m ² e POR FACE	24,75						
Classe C - POR m ² e POR FACE	18,56						
N.7 - PANFLETAGEM							
N.7.1 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA	342,90						
N.7.2 - MÍNIMO DE 4 PONTOS POR 1 SEMANA OU 1 PONTO POR 4 SEMANAS	1.028,70						
N.8 - CAVALETES							
N.8.1 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade	22,56						
N.8.2 - CAVALETES (mínimo de 8 dias) - valor por unidade							
N.8.2.1 - CAVALETES - DE 30 ATÉ 49 UNIDADES / DIA	20,30						
N.8.2.2 - CAVALETES - DE 50 ATÉ 99 UNIDADES / DIA	18,05						
N.8.2.3 - CAVALETES - ACIMA DE 100 UNIDADES / DIA	15,79						

CATEGORIA	ZONEAMENTO Pq. Portugal e Pç. Arautos da Paz 2006	Bosque dos Jequitibás 2006	Distrito Br.Geraldo 2006	Distrito Sousas 2006	Distrito J.Egídio 2006	Distrito N.Aparecida 2006
A - AMBULANTE						
A.1 - COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)						
A.1.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	1.305,20	1.305,20	1.245,49	1.245,49	1.245,49	476,85
A.1.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - DIVERSOS	135,07	135,07	119,47	119,47	119,47	80,99
A.1.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CALDO DE CANA	135,07	135,07	119,47	119,47	119,47	80,99
A.1.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CACHORRO QUENTE	185,34	185,34	122,50	122,50	122,50	80,99
A.1.5 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA E TABULEIRO - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m ²)	35,09	84,45	84,45	67,30	67,30	67,30
A.1.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m ²)	84,45	84,45	67,30	67,30	67,30	29,80
A.1.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m ²)	63,50	63,50	67,30	67,30	67,30	35,09
A.1.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m ²)	84,45	84,45	74,95	74,95	74,95	35,09
A.1.9 - CARRIOLA E SACOLA	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2 - SEM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / MÊS)						
A.2.1 VEÍCULOS (DE 1000 ATÉ 6000 kg) - DIVERSOS	250,96	250,96	250,96	250,96	250,96	250,96
A.2.2 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - DIVERSOS	125,50	125,50	125,50	125,50	125,50	125,50
A.2.3 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CALDO DE CANA	125,50	125,50	125,50	125,50	125,50	125,50
A.2.4 - VEÍCULOS (ATÉ 1000 kg) - CACHORRO QUENTE			não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.5 - CARRINHO MANUAL, MÁQUINA - DIVERSOS (MÁXIMO = 1,5m ²)			41,16	41,16	41,16	41,16
A.2.6 - CARRINHO MANUAL - SUCO DE LARANJA (MÁXIMO = 1,5m ²)			41,16	41,16	41,16	41,16
A.2.7 - CARRINHO MANUAL - BALÃO DE GÁS (MÁXIMO = 1,5m ²)			41,16	41,16	41,16	41,16
A.2.8 - CARRINHO MANUAL - CACHORRO QUENTE (MÁXIMO = 1,5m ²)	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.9 - CARRINHO MANUAL - LACTOBÁCILOS VIVOS, IOGURTES E SIMILARES (MÁXIMO = 1,5m ²)			23,16	23,16	23,16	23,16
A.2.10 - CARRIOLA	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
A.2.11 - SACOLA	isento	isento	isento	isento	isento	isento
B - BANCAS (POR m² / MÊS) -						
B.1 - BANCA DE JORNALS E REVISTAS	10,75	10,75	11,28	11,28	11,28	9,79
B.2 - BANCA DE FLORES	25,70	25,70	11,23	11,23	11,23	11,23
B.3 - BANCA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	8,48	8,48	10,26	10,26	10,26	10,26
B.4 - BANCA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	33,81	33,81	10,26	10,26	10,26	10,26
B.5 - BANCA - DIVERSOS	36,51	36,51	29,03	29,03	29,03	14,45
C - QUIOSQUE (POR m² / MÊS) -						
C.1 - QUIOSQUE - RAMOS DIVERSOS	-	33,81	29,03	29,03	29,03	14,45
C.2 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL INTERNO	68,08					
C.3 - QUIOSQUE - PARQUE PORTUGAL EXTERNO	36,52					
D - TRAYLLER (POR m² / MÊS)						
D.1 - TRAYLLER VAGÃO	34,37	34,37	40,89	40,89	40,89	14,45
D.2 - TRAYLLER OUTROS	34,37	34,37	40,89	40,89	40,89	14,45
E - MERCADOS MUNICIPAIS (POR m² / MÊS)						
E.1 - MERCADO MUNICIPAL DE CAMPINAS (POR m ² / MÊS)						
E.1.1 - BOXES INTERNOS (POR m ² / MÊS)						
E.1.2 - BOXES EXTERNOS (POR m ² / MÊS)						
E.2 - TERMINAL I (POR m ² / MÊS)						
E.3 - MERCADO TERMINAL CENTRAL						
E.4 - MERCADO TERMINAL BARÃO GERALDO						
E.5 - MERCADO TERMINAL OURO VERDE						
E.6 - OUTROS MERCADOS MUNICIPAIS						
F - DIVERSOS						
F.1 - TRENZINHO E SIMILAR (POR UNIDADE / MÊS)	301,52	270,12	241,22	241,22	241,22	241,22
F.2 - BALÃO PULA-PULA E SIMILAR (POR m ² / MÊS)	7,88	7,88	7,88	7,88	7,88	7,88
F.3 - GUARITA						
F.3.1 - GUARITA DE RUA COM ATÉ 2m ²	isenta p/ 2006	isenta p/ 2006	isenta p/ 2006	isenta p/ 2006	isenta p/ 2006	isenta p/ 2006
F.3 - GUARITA DE LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO FECHADO (POR m ² / MÊS)	10,37	10,37	10,37	10,37	10,37	10,37
F.4 - BANCO ELETRÔNICO (POR UNIDADE / MÊS)	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
F.5 - MESAS E CADEIRAS (POR UNIDADE / MÊS)						
F.5.1 - EM TRAYLLER, QUIOSQUE, BANCA OU CARRINHO	33,78	33,78	24,51	24,51	24,51	14,80
F.5.2 - EM OUTROS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	31,75	31,75	19,20	19,20	19,20	19,20
F.6 - COBERTURA (POR m ² / MÊS)	9,13	9,13	6,64	6,64	6,64	5,18
F.7 - FEIRAS LIVRES E VAREJÕES (POR m ² e POR FEIRA)	0,45	0,45	0,45	0,45	0,45	0,45
F.8 - FEIRAS DE ARTESANATO (POR BANCA e POR DIA)	4,40	4,40	4,40	4,40	4,40	4,4
F.9 - CAÇAMBA (POR UNIDADE / MÊS)	9,50	9,50	9,50	9,50	9,50	9,5
F.10 - ENGRAXATE	isento	isento	isento	isento	isento	isento
F.11 - PROJETO CAMELÔ (POR MÊS)						
F.12 - CABINE TELEFÔNICA E ORELHÃO (POR UNIDADE / ANO)						
G - EVENTOS						
G.1 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m ² / MÊS)	15,00	15,00	14,25	14,25	14,25	3,42
G.2 - CIRCOS, PARQUES, FEIRAS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES (POR m ² / DIA)	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,18
G.3 - PEDIDOS PARA FISCALIZAR EVENTOS ESPECÍFICOS (POR DIA)	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00
H - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL						
TIPO: DIVULGAÇÃO DE (PRODUTOS E SERVIÇOS) E LOCAÇÃO DE (CAVALO, PÔNEI, CHARRETE, BICICLETA, MINI-CARRO, MINI-MOTO E SIMILARES)						
H.1 - PRAÇA VISCONDE DE INDAIATUBA (LARGO DO ROSÁRIO), PRAÇA GUILHERME DE ALMEIDA (PRAÇA DO FÓRUM), PRAÇA JOSÉ BONIFÁCIO (LARGO DA CATEDRAL), PRAÇA RUI BARBOSA, PARQUE PORTUGAL (LAGOA DO TAQUARAL), PRAÇA BENTO QUIRINO, LARGO DAS ANDORINHAS, PRAÇA CARLOS GOMES, TERMINAL CENTRAL, MERCADO MUNICIPAL, PRAÇA IMPRENSA FLUMINENSE (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), LAGO DO CAFÉ, PRAÇA ARAUTOS DA PAZ, PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, BOSQUE DOS JEQUITIBÁS E PRAÇA CORREA DE LEMO (CASTRO MENDES) - (POR EQUIPAMENTO / DIA).						
H.1.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m ² - (POR DIA)						
H.1.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m ² ATÉ 10m ² - (POR DIA)						
H.1.3 EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m ² - (POR DIA)						
H.2 - OUTROS LOCAIS COM PONTO FIXO (POR EQUIPAMENTO / DIA)						
H.2.1 EQUIPAMENTOS COM ATÉ 6m ²	180,00	180,00	139,89	139,89	139,89	33,57
H.2.2 EQUIPAMENTOS DE 6,01m ² ATÉ 10m ²	300,00	300,00	171,00	171,00	171,00	41,04
H.2.3 EQUIPAMENTOS COM MAIS DE 10m ²	1.000,00	1.000,00	208,62	208,62	208,62	50,07
H.2.4 - VÃO PANORÂMICO	1.000,00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
I - LANCHONETES						
I.1 - CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - CONTRATO ATÉ 30/11/07 (ASSINADO EM 01/12/2003)						
PERÍODO: DE 01/12/2003 ATÉ 30/11/2004 (POR MÊS)						
PERÍODO: DE 01/12/2004 ATÉ 30/11/2005 (POR MÊS)						
PERÍODO: DE 01/12/2005 ATÉ 30/11/2006 (POR MÊS)						
PERÍODO: DE 01/12/2006 ATÉ 30/11/2007 (POR MÊS)						
I.2 - CEMITÉRIO DA SAUDADE - CONTRATO ATÉ 14/12/09 (ASSINADO EM 15/12/2004)						
PERÍODO: DE 15/12/2004 ATÉ 14/12/2005 (POR MÊS)						
PERÍODO: DE 15/12/2005 ATÉ 14/12/2006 (POR MÊS) VALOR COBRADO NO PERÍODO ANTERIOR MAIS INPC (ACUMULADO NOS 12 MESES ANTERIORES - DE DEZEMBRO ATÉ NOVEMBRO)						
PERÍODO: DE 15/12/2006 ATÉ 14/12/2007 (POR MÊS) VALOR COBRADO NO PERÍODO ANTERIOR MAIS INPC (ACUMULADO NOS 12 MESES ANTERIORES - DE DEZEMBRO ATÉ NOVEMBRO)						
PERÍODO: DE 15/12/2007 ATÉ 14/12/2008 (POR MÊS) VALOR COBRADO NO PERÍODO ANTERIOR MAIS INPC (ACUMULADO NOS 12 MESES ANTERIORES - DE DEZEMBRO ATÉ NOVEMBRO)						
PERÍODO: DE 15/12/2008 ATÉ 14/12/2009 (POR MÊS) VALOR COBRADO NO PERÍODO ANTERIOR MAIS INPC (ACUMULADO NOS 12 MESES ANTERIORES - DE DEZEMBRO ATÉ NOVEMBRO)						
J - TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO						
J.1 - SUCESSÃO POR FALECIMENTO DO PERMISSONÁRIO (PARA HERDEIROS)			ISENTO			
J.2 - DEMAIS CASOS			SEIS MENSALIDADES			
K - NOVA PERMISSÃO			UMA MENSALIDADE			

L - RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO	UMA MENSALIDADE					
M - CADASTRAMENTO APÓS O CANCELAMENTO "EX-OFFICIO"	UMA ANUIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS PENDENTES					
N - PUBLICIDADE						
N.1 - OUTDOOR (POR UNIDADE / MÊS) - PARA EFEITO DE COBRANÇA A METRAGEM MÍNIMA CONSIDERADA É DE 27m²						
Classe A - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 200,00)	7,40					
Classe B - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 160,00)	5,92					
Classe C - POR m² e POR FACE (27m² = R\$ 120,00)	4,44					
N.2 - PAINÉIS (BLACKLIGHT - FRONTLIGHT) - POR m² e POR MÊS						
Classe A - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 2.475,00)	33,00					
Classe B - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 1.856,25)	24,75					
Classe C - POR m² e POR FACE (75m² = R\$ 1.392,00)	18,56					
N.3 - RELÓGIO DIGITAL - POR m²	33,00					
N.4 - OUTRAS FORMAS DE DIVULGAÇÃO	autoriz.especial	autoriz.especial	autoriz.especial	autoriz.especial	autoriz.especial	autoriz.especial
N.5 - PINTURA E COLAGEM DE CARTAZES EM PAREDES, TAPUMES, MUIROS ETC.	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada	não autorizada
N.6 - PUBLICIDADE NO MOBILIÁRIO URBANO - POR m² e POR MÊS						
Classe A - POR m² e POR FACE	33,00					
Classe B - POR m² e POR FACE	24,75					
Classe C - POR m² e POR FACE	18,56					
N.7 - PANFLETAGEM						
N.7.1 - POR PONTO DURANTE UMA SEMANA	342,90					
N.7.2 - MÍNIMO DE 4 PONTOS POR 1 SEMANA OU 1 PONTO POR 4 SEMANAS	1.028,70					
N.8 - CAVALETES						
N.8.1 - CAVALETES (por dia) - valor por unidade	22,56					
N.8.2 - CAVALETES (mínimo de 8 dias) - valor por unidade						
N.8.2.1 - CAVALETES - DE 30 ATÉ 49 UNIDADES / DIA	20,30					
N.8.2.2 - CAVALETES - DE 50 ATÉ 99 UNIDADES / DIA	18,05					
N.8.2.3 - CAVALETES - ACIMA DE 100 UNIDADES / DIA	15,79					

CONSIDERAÇÕES:

- 1) - O permissionário que efetuar o pagamento da cota única, gozará da isenção do preço público da renovação.
- 2) - Permissão para mesas e cadeiras só será concedida se existir espaço livre para a passagem de pedestre com pelo menos 1,20m de largura.
- 3) - Os preços públicos serão cobrados mediante a emissão de boleto bancário.
- 4) - Os pagamentos dar-se-ão sempre no dia 10 (dez) de cada mês.
- 5) - Até a data do vencimento poderão ser pagos em qualquer banco; até o 30º dia após o vencimento apenas no banco emissor do documento de cobrança e após 31º dia, somente poderão ser pagos diretamente na SETEC.
- 6) - O documento de cobrança não poderá ser substituído por depósito bancário, DOC ou ordem de pagamento.
- 7) - Não será permitido depósito na conta corrente da SETEC.
- 8) - Após o vencimento serão cobrados juros de mora de 0,34% ao dia e correção monetária pelo IGPM "pro rata die".
- 9) - No caso de mora ou inadimplência será cobrada a multa de 20%, desde que previsto em Lei.
- 10) - Os preços públicos serão reajustados pelo IGPM ou outro índice oficial que vier substituí-lo.
- 11) - O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, acarretará no cancelamento da permissão.
- 12) - A Setec poderá cobrar dos permissionários as despesas de cobrança, postagem e despesas operacionais/administrativas.
- 13) - As classes previstas na letra "N" (publicidade) serão definidas pela SETEC, de acordo com o fluxo de pedestres e veículos verificado no ponto de instalação.
- 14) - Será concedida isenção de pagamento dos preços públicos, aos permissionários, pessoa física, portadores de deficiência física acentuada, desde que o mesmo, exerça pessoalmente suas atividades, devendo o interessado passar por perícia médica em local indicado pela Setec;
- 15) - Será concedida redução dos preços públicos de que trata este Decreto, conforme segue:
 - I - de 75% (setenta e cinco por cento), aos permissionários das categorias "bancas" e "ambulantes", com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, desde que exerça pessoalmente as atividades;
 - II - de 30% (trinta por cento), durante os meses de maio, junho, julho e agosto, para permissionários que comercializam sorvetes, suco de laranja e caldo de cana;
 - III - de 15% (quinze por cento), durante os meses de junho, julho e agosto, para permissionários instalados em trayller.
- 16) - Os preços públicos devidos pelos permissionários da categoria ambulantes, que possuem mais de um equipamento, relativos a uma mesma licença, sofrerão acréscimos, na seguinte forma:
 - I - para 2 (dois) equipamentos: 20% (vinte por cento);
 - II - para 3 (três) equipamentos: 30% (trinta por cento);
 - III - para 4 (quatro) equipamentos: 40% (quarenta por cento);
 - IV - para 5 (cinco) equipamentos: 60% (sessenta por cento).
- 17) - O permissionário que efetuar o pagamento das mensalidades e/ou taxa de renovação, até a data de vencimento, gozará de desconto de 5% (todas as categorias).
- 18) - A taxa de renovação poderá ser parcelada em 8 (oito) vezes.

DECRETO Nº 15410 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Altera a redação do § 1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 15.366 de 11 de janeiro de 2006, que "Institui o Plano Emergencial de Ação para Prevenção de Zoonoses Denominado "Plano Campinas VERÃO"

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.366, de 11 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º
§ 1º A Comissão será composta por representantes do Gabinete do Prefeito, e das seguintes Secretarias e órgãos: Secretaria Municipal de Saúde, Assuntos Jurídicos, Educação, Infra-estrutura, Planejamento e Meio Ambiente, Departamento de Comunicação e Defesa Civil." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 13 de março de 2006.
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

REDIGIDO NA COORDENADORIA SETORIAL TÉCNICO-LEGISLATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, DE ACORDO COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 06/10/4280, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E PUBLICADO NA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 15411 DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 48.486,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis Reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 48.486,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
06	DEPTO. DE PROJETOS E OBRAS	
15.452.3008.1213	RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	
02.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
100-062	GERAL TOTAL - CONVÊNIO CASA MILITAR - CEDEC	R\$ 48.486,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio nº 077/630/03 - Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de março de 2006.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 06/10/05316/PG/SMIE E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretaria Chefe de Gabinete

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

em 13 de março de 2006

De Departamento de Informatização - Protocolado nº 10/5409/06

Diante das justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor do Departamento de Informatização - DEINFO, bem como da manifestação exarada pelo Senhor Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, onde está demonstrada a legalidade do procedimento postulado nos autos, decido:

1) autorizar o reconhecimento de débito junto a Informática de Municípios Associados S.A. - IMA;

2) autorizar a despesa global no valor de R\$ 2.419.600 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos reais).

À Secretaria Municipal de Finanças para as providências de praxe. Após, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para o que mais couber.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de Março de 2006

De BANCO DO BRASIL - Protocolado nº 03/10/50077

Sem embargo das manifestações exaradas no presente processo administrativo, DEFIRO a prorrogação do presente convênio com o BANCO DO BRASIL S.A.

À Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a regular formalização do termo de convênio junto à Instituição Financeira e demais providências de praxe.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/10/65383 - **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde - **ASSUNTO:** Concorrência 003/2006 - **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços e obras para construção do HOSPITAL MUNICIPAL OURO VERDE, localizado na Av. Ruy Rodrigues, nº 3.434 em Campinas - SP, sem suspensão e ou solução de continuidade do atendimento disponibilizado pela instalação hospitalar.

Após análise das documentações referentes à qualificação técnica efetuada pelos Engenheiros Walter Freitas de Souza, Ralf de A. Guatura e Renato de C. Barros (fls. 1616), qualificação econômico-financeira efetuada pelo Economista Elzo Pinto, da SMA às fls. 1068/1612 e da documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal, a Comissão decide por:

01) HABILITAR as empresas a seguir mencionadas:

CONSTRUBASE ENGENHARIA LTDA.
PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A
SCHAHIN ENGENHARIA S/A
TRATENGE LTDA.

02) ABRIR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, I "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

03) COMUNICAR que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às **14:30 horas** do dia **23/03/2006**, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 13 de março de 2006

NANCY SALLES

Presidente

GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA

ELZO PINTO

OSMAR LOPES JUNIOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

em 13 de março de 2006

Processo Administrativo nº 05/10/47.023 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Assunto:** Pregão Presencial nº 10/2006 **Objeto:** Aquisição de refrigeradores.

DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **NEGÓCIO** **PROVIMENTO** ao **RECURSO** interposto pela empresa INOX SYSTEM TECNOLOGIA GASTRONÔMICA LTDA., contra o julgamento exarado em Ata de Sessão Pública do **Pregão Presencial nº** 10/2006, mantendo a classificação da empresa TROPIC'S COMERCIAL LTDA., e com fulcro no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, resolvo:

1 ADJUDICAR o objeto do item 02 à empresa TROPIC'S COMERCIAL LTDA.
2 HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 10/2006 referente à aquisição de refrigeradores com o valor total de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) para os itens 01 e 02, ofertado pela empresa adjudicatária TROPIC'S COMERCIAL LTDA.

Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se:

3 à Secretaria Municipal de Educação, para autorização da despesa, de acordo com o Decreto Municipal nº 14.217/03 e alterações;

4 à Equipe de Apoio do Pregão Presencial desta Secretaria, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

5 à Secretaria Municipal de Educação para emissão de empenho e demais providências.

SAULO PAULINO LONEL

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** todas **Organizações Governamentais- OGS** e **Não Governamentais-ONGs**, devidamente inscritas neste conselho e em regular funcionamento de suas atividades, que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONDECA/SP, através de deliberação nº 1 de 3-2-2006 que Dispõe sobre repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FEDCA) no ano de 2006.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **irá realizar reuniões** com as OGS e ONGs interessadas em apresentarem projetos para esclarecer, articular e encaminhar sobre os projetos a serem deliberados pelo colegiado em **reunião extraordinária** do próximo dia **14 de Março de 2006**.

Os interessados em apresentarem projetos terão até o dia **13-03-2006, até as 17 horas**, na sede do conselho sito Rua. Ferreira Penteado, nº 1331, Centro, para obter maiores informações do edital poderá fazer através do site: www.condeca.sp.gov.br ou na sede do CMDCA.

Campinas 7 de Março de 2006

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente- CMDCA

(10, 11, 14/03)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE CONVOCAÇÃO

A Presidente do CMDCA / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os senhores conselheiros para a **Reunião Extraordinária** a ser realizada:

DATA: 14/03/2006

HORÁRIO: início às 16h:30min

LOCAL: Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas/SP

PAUTA: – Condeca; -Itau Solidário- FEAC – recursos 2005; - Representante CMDCA no Conselho Municipal de Educação – CME.; - Liberação de Recursos destinados para o AFAGAI.; - FEBEM Jequitiba.; - Horário de reunião/CMDCA.

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente - CMDCA

(10, 11, 14/03)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 21/02/2006;

RESOLVE:

Aprovar, proposta da Comissão de Critérios de Partilha do Co-financiamento de 2006 do FMAS, no que diz respeito ao **Programa de aprendizagem Profissional:**

As Entidades que tiveram previsão de recurso financeiro reservado no valor de R\$ 10.000,00 (para cada uma/ano), para co-financiamento de 2006, mas devem aguardar registro no CMDCA para a liberação deste recurso são:

- **Centro Promocional Tia Heide**
- **Fundação Bezerra de Menezes**
- **Casa dos Menores de Campinas**
- **Projeto Gente Nova**
- **Associação Projeto Quero Quero**
- **Associação Promocional Oração e Trabalho – APOT**

Campinas, 10 de Março de 2006

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES

Presidente do CMAS/Campinas

(11, 14 E 15/03)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2006

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 11/01/2002 e através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da reunião ordinária de 21/02/2006;

RESOLVE

Aprovar, proposta da Comissão de Critérios de Partilha do Co-financiamento de 2006 do FMAS, no que diz respeito a **suspensão dos repasses financeiros à Entidade Associação dos Amigos da Criança – AMIC** até deliberação final do CMAS.

Campinas, 13 de Março de 2006

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES

Presidente do CMAS/Campinas

(14, 15 E 16/03)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8742 de 07/12/93 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº 8724 de 27/12/95 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de 15/01/2002 e através de sua Presidente, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares, e convida seus Conselheiros Suplentes e interessados em geral para participar da **Reunião Ordinária do CMAS** a realizar-se dia **21/03/2006 às 8:30h** em sua sede à Rua Ferreira Penteado, 1331 – Centro – Campinas.

Campinas, 13 de Março de 2006.

MARIA THEREZINHA CORRÊA MARQUES

Presidente do CMAS/Campinas

(14, 15 E 16/03)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS EDITAL

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9965 de 28/dez/1998 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso, através de sua Presidenta, designa para compor a Comissão de Elaboração das Normas do Processo Eleitoral, referente ao período de maio de 2006 à abril de 2007 as seguintes pessoas:

Benedito Saga, RG - Nº 8.282.638 ;

Esther Monteiro Cruz Cardozo, RG – Nº 12.682.467

Juarez Mateus Bispo, RG – 156.583.446

Luiz Gonzaga de Faria e Souza, RG – 11.795.803

Noemia Rodrigues de Oliveira, RG – Nº 11.149.783

Fica designado para presidir os trabalhos da referida Comissão o Dr. Luiz Gonzaga de Faria e Souza, RG – 11.795.803 , que serão realizados no prazo de 10 dias, podendo haver prorrogação.

Campinas, 13 de Março de 2006

NOEMIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CMI

(14, 15 E 16/03)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0534/06

Campinas, 13 de março de 2006.

A Diretoria do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios INTIMA o servidor M.F. 27.952-8 para tomar ciência, no prazo de 03 (três)

dias, do despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, a fls. 34, referente ao protocolado n.º 03/10/45.008, processo administrativo disciplinar n.º 220/03, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

GILBERTO BIZZI FILHO

Procurador Municipal

Diretor do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

(14, 15 E 16/03)

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N.º 94/13/36.069

A Administração Municipal de Campinas, através de sua Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., na pessoa de seu representante legal, nos autos do Protocolado Administrativo n.º 94/13/36.069, que cuida de procedimento licitatório na modalidade Concorrência n.º 036/98, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, exarada à fls. 2.111, foi autorizada e, conseqüentemente, DETERMINADA a abertura de procedimento administrativo de aplicação das penalidades previstas nos artigos 77, 78, inciso I e 87, incisos II, III e IV, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, e na cláusula décima oitava do Termo de Contrato de n.º 215/99 firmado com a Municipalidade, quais sejam: multa de 30% sobre o valor total do contrato perfazendo, no presente caso, a quantia de R\$ 923.348,24 (novecentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), rescisão unilateral do contrato, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 12 (doze) meses e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

Está facultada à empresa, ora notificada, a apresentação de DEFESA PRÉVIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão. A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal – 14º andar, no Setor de Contratos, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 13 de março de 2006

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO

Procurador do Município de Campinas - Diretor do DAJ/SMAJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em reunião do dia 09 de março de 2006 **DECIDIU autorizar** "ad referendum" a abertura do processo de estudo de tombamento n.º **01/06** referente ao estudo de **tombamento da Chaminé do prédio situado à rua Andrade Neves, números 85/103/117.**

Campinas, 10 de março de 2006

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

(11, 14 E 15/03)

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC COMUNICADO

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC, em sua reunião do dia 09 de março de 2006, decidiu pelo tombamento do processo de estudo de tombamento n.º 08/01, "Hospital Real Sociedade Beneficência Portuguesa".

Campinas, 13 de março de 2006.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer - Presidente do CONDEPACC

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do **Conselho Municipal de Cultura de Campinas**, para reunião de n.º 004, em caráter extraordinário, a ser realizada no **dia 15 de março de 2006, às 16h30**, na Estação Cultura - Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Centro, onde será apreciada a seguinte **PAUTA: 1.** Discussão da Minuta do Edital de Inscrição de Projetos Culturais.

Campinas, 09 de março de 2006

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Cultura - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(11, 14, 15/03)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME N.º 16/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que a sessão de atribuição para substituição de aulas e classes, em caráter temporário, de Educação Especial, Educação Infantil, 1ª a 4ª séries e 5ª a 8ª séries do Ensino Fundamental Regular e EJA, para o ano letivo de 2006 será realizada no **dia 15/03/06**, no CEPROCAMP, sala 12, à Av. Dos Expedicionários, nº145 - Centro (antiga FEPASA), em horários e classificação anexos neste comunicado.

Ficam convocados os professores efetivos, função-pública, função-atividade e reintegrados judicialmente que queiram assumir aulas extraordinárias ou substituir aulas e classes, conforme Resolução SME N.º 09/2005 e Resolução SME N.º 18/

2004. Ficam **convocados** os professores cadastrados classificados conforme Edital SME/FUMEC N.º 04/2004, e Comunicado Re-ratificado SME/FUMEC N.º 31/2004, a fim de realizarem escolha de classe e/ou aulas em substituição em caráter temporário, conforme Resolução SME N.º 18 /2004 e Resolução SME N.º 01/2006. Na sessão de atribuição de classes será observada a seguinte ordem de chamada: efetivos, função-pública, função-atividade, reintegrados e os professores cadastrados. Será considerado **desistente** o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou que não se interessar pelas aulas/classes existentes para sua escolha, tendo sido convocada a sua numeração de classificação. No ato da atribuição os professores preencherão documento de acumulação remunerada e deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória: - Documento de Identidade. - Anexo 2005/2006 (para os efetivos, função pública, função atividade, reintegrados judicialmente, ou substitutos que já atuaram na Rede Municipal de Educação de Campinas). - Diploma ou certificado e histórico escolar. Os professores de 1ª a 4ª série que apresentaram o diploma de Pedagogia como pré requisito no ato da inscrição, deverão apresentar o Histórico Escolar. Os professores reintegrados judicialmente que ainda não assumiram classes/aulas deverão comparecer à sessão de escolha para a atribuição de classes/aulas.

HORÁRIO	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPONENTES CURRICULARES	Nº CLASS. CONVOCADOS
-	5ª A 8ª SÉRIES	PORTUGUÊS	DO 184 AO 200
9H00	5ª A 8ª SÉRIES	INGLÊS	DO 51 AO 80
9H30	5ª A 8ª SÉRIES	CIÊNCIAS	DO 31 AO 70
9H30	5ª A 8ª SÉRIES	MATEMÁTICA	DO 46 AO 80
10H00	5ª A 8ª SÉRIES	GEOGRAFIA	DO 47 AO 70
10H00	5ª A 8ª SÉRIES	HISTÓRIA	DO 81 AO 100
10H30	5ª A 8ª SÉRIES	ED. ARTÍSTICA	DO 101 AO 130
10H30	5ª A 8ª SÉRIES	ED. FÍSICA	DO 15 AO 30
*	5ª A 8ª SÉRIES	ERET	*
11H00	ED. ESPECIAL	-	DO 01 AO 103
13H00	1ª A 4ª SÉRIE	-	DO 451 AO 550
13H00	ED. INFANTIL	-	DO 475 AO 575

*- Não haverá chamada para esse componente curricular.

Campinas, 10 de março de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(11, 14/03)

CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS

O Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo, CONVIDA os Conselheiros eleitos em 11/03/06 e Conselheiros com mandato vigente, para reunião de **Posse do Conselho das Escolas Municipais** a ser realizada:

DIA: 15/03/2006

HORÁRIO: 18h30

LOCAL: Salão Vermelho, Av. Ancheita, n.º 200, Centro

Campinas, 13 de março de 2006.

SÉRGIO LUIS SANTOS

Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas

PORTARIA FUMEC N.º 19/2006

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, Ana Maria Meyer, R.G N.º 20.777.705-6, do cargo de Professora Jovens e adultos, para o qual foi nomeada pela Portaria FUMEC N.º 15/2003.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 02 de março de 2006. Campinas, 13 de março de 2006.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

RESOLUÇÃO SME N.º 03/2006

Dispõe sobre a elaboração e encaminhamento para análise e homologação do Plano Escolar 2006 das Instituições Privadas de Educação Infantil do Município de Campinas, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e, **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 8.741 de 15 de janeiro de 1996 e Portaria SME N.º 14/96 de 16 de abril de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29,30,32 e 87 da Lei N.º 9.394, LDB, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, dispendo sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade;

CONSIDERANDO que a alínea A, item II do artigo 4º da Resolução SME/SEE N.º 01/2005, publicada no DOM de 02/09/2005 determinando que "as crianças com 6 anos completos ou a completar até 31/12/05 devem ser matriculados no ensino fundamental;

CONSIDERANDO que o Plano Escolar é um instrumento dinâmico que deve ser elaborado anualmente e remetido em época própria à SME;

CONSIDERANDO que as informações contidas no documento devem estar compatíveis com as ações desenvolvidas no cotidiano da instituição, dando cumprimento ao que está previsto no calendário escolar e;

CONSIDERANDO que a análise e homologação do Plano Escolar 2006, é da responsabilidade das Supervisoras Educacionais do Núcleo de Supervisão das Instituições Privadas de Educação Infantil - N-SIPEI;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica estabelecido o roteiro a ser seguido pelas Instituições Privadas de Educação Infantil e as datas de entrega do Plano Escolar 2006, conforme cronograma publicado anexo a esta Resolução.

Artigo 2º. Para a elaboração do Plano Escolar 2006, devem ser considerados os seguintes aspectos formais:

I - ofício dirigido a SME solicitando homologação, conforme Anexo I;

II - índice geral do Plano Escolar;

III - todas as páginas devem estar numeradas e rubricadas pela direção da instituição;

IV - identificação da instituição, contendo:

- denominação;
 - endereço da sede onde funciona;
 - região em que se localiza;
 - município, CEP, telefone, e-mail;
 - número da portaria SME de autorização de funcionamento e data da publicação em DOM;
 - número da portaria SME de aprovação do Plano de Educação Infantil e data da publicação em DOM;
 - cópia do Laudo de Avaliação Sanitária - LAS, ou cópia do protocolo, emitido pela Vigilância Sanitária ;
 - cópia do "Alvará de Uso";
- V - caracterização da entidade mantenedora, contendo:
- nome completo e endereço completo, se único dono;
 - nome conforme razão social, se pessoas jurídicas;
 - cópia do CNPJ;
 - endereço residencial dos mantenedores;
 - município, CEP, telefones, e-mail;
- VI - caracterização do espaço físico, conforme Anexo II;
- a) descrição sumária das dependências físicas.

VII - cópia autenticada da titulação do pessoal do quadro de suporte pedagógico, dos docentes e da equipe de apoio, somente dos profissionais contratados em 2.006;

VIII - cópia das páginas do livro de registro de todos os funcionários da instituição atualizadas;

Parágrafo único: toda cópia da documentação solicitada, deve ser anexada somente em uma das vias do PE;

Artigo 3º. Para a avaliação do conteúdo do Plano Escolar 2006, a instituição deve apresentar:

- modelo da ficha de matrícula dos alunos, contemplando Portaria INEP Nº156 de 20 de outubro do ano de 2004 (raça ou cor);
- lista de alunos por setor contendo:
 - nome completo do aluno;
 - data do nascimento;
 - idade;
- avaliação do ano anterior quanto:
 - a estrutura física do prédio;
 - a administração e gestão dos responsáveis pela instituição;
 - aos profissionais envolvidos no processo educativo;
 - ao desenvolvimento e aprendizagem dos alunos;
 - a participação e envolvimento dos responsáveis pelos alunos nas reuniões e nos eventos promovidos pela escola;
- resumo da proposta pedagógica;
- plano de ensino anual do professor por níveis ou agrupamento;
- as formas de avaliação e de registro da aprendizagem das crianças;
- formas de acompanhamento e avaliação do Plano Escolar.
- expectativas do atendimento oferecido pela instituição para o ano de 2007, referente a ampliação da Educação Básica;

Artigo 4º. O horário do diretor da instituição deve ser elaborado conforme Anexo III.

- em caso de mudança de diretor, a instituição deve anexar ao Plano Escolar, o termo de compromisso registrado em cartório, acompanhado de cópia autenticada da titulação exigida;
- em caso de haver qualquer alteração no PE no decorrer do ano letivo a instituição deverá, protocolar junto ao Protocolo Geral da PMC, a documentação devida endereçada ao N-SIPEI;

Artigo 5º. As instituições devem organizar o Calendário Escolar do ano de 2006, de forma a garantir na implementação de sua Proposta Pedagógica, a participação da equipe escolar e o mínimo de 04 (quatro horas) diárias, distribuídas no mínimo em 197 (cento e noventa e sete) dias de efetivo trabalho escolar, para o cumprimento do mínimo estabelecido na Resolução SME Nº 01/06, que dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, publicada no DOM de 05/01/2006.

Parágrafo único. Considera-se dia de efetivo trabalho escolar, a realização de atividades pedagógicas curriculares promovidas pela instituição, em conformidade com a proposta pedagógica.

Artigo 6º. Para homologação do Plano Escolar 2006, o diretor da instituição educacional deve anexar o termo de aprovação, conforme anexo IV.

Artigo 7º. O preparo e o manuseio das refeições oferecidas aos alunos deve preceder de:

- cardápio elaborado e assinado por nutricionista, que deverá ficar anexado na cozinha do estabelecimento, com cópia em uma das vias do Plano Escolar;
- no caso de terceirização da alimentação, anexar cópia autenticada da licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, acompanhada de cópia do contrato de prestação de serviços da empresa contratada.;
- as instituições não enquadradas nos itens I e II desse artigo, devem anexar declaração dos mantenedores, explicando a proveniência do lanche e de que forma é servido aos alunos.

Artigo 8º. As informações contidas no Plano Escolar 2006, devem ter como base os registros com data até 28/02/06.

Artigo 9º. As instituições privadas de educação infantil autorizadas que não atenderem a esta Resolução, não terão a homologação de seus Planos Escolares pela SME,

Artigo 10. Caberá encaminhamento dirigido ao Secretário Municipal de Educação, instruído de pedido de recurso e reconsideração através do Protocolo Geral da PMC, das instituições que não tiverem seus planos homologados.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A escrituração escolar, a documentação dos prontuários, os registros e arquivos, devem estar atualizados e à disposição da Supervisão Municipal ou a qualquer outro departamento da PMC, para consulta sempre que necessário;

- nos prontuários de todos os profissionais da instituição devem constar:

- ficha funcional;
- cópia dos documentos pessoais;
- cópia do comprovante de escolaridade;
- nos prontuários dos alunos, além de outros documentos solicitados pela instituição, a ficha de matrícula deve conter:
 - nome completo completo do aluno sem abreviatura;
 - data de nascimento
 - endereço e telefone;
 - nome completo dos pais, sem abreviatura;
 - naturalidade do aluno,(município e UF);
 - sexo;
 - cor/raça;
 - necessidades educacionais especiais;
 - data de ingresso na escola;
 - número de identificação (projeto Presença);
- deve fazer parte da documentação oficial da instituição:
 - o registro da frequência diária dos alunos, em diário de classe por setor;
 - livro de ocorrências, visto diariamente pelo diretor da escola;
 - livro ata destinado às reuniões administrativas, pedagógicas, de pais e outras;

Artigo 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA:

Publicação da Resolução: 14 e 15 /03/2006;
Entrega do ofício de solicitação do Plano Escolar/2006, conforme item I do artigo 2º desta Resolução, anexado às duas vias do Plano Escolar;

Data de entrega: de 24 à 28/04/2006 ;

Local de entrega: Protocolo Geral da PMC, localizado à Avenida Anchieta, nº 200, no Paço Municipal;

Após análise e homologação da Secretaria Municipal de Educação, os Diretores e Mantenedores serão chamados para ciência e retirada de uma das vias do PE, com posterior publicação no DOM.

Campinas, 13 de março de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(14 E 15/03)

ANEXO I SOLICITAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO ESCOLAR/ 2006

DATA: ____/____/____

A direção da _____ (nome da Instituição), localizada na

B a i r r o _____ n.º _____

C E P _____

Fone _____, encaminha à Secretaria Municipal

de Educação, o Plano Escolar/2006 em duas vias, conforme a Resolução SME

nº 03/2006 para análise e homologação da supervisão responsável pelo N-

SIPEI.

Atenciosamente

(carimbo e assinatura da direção)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Núcleo de Supervisão das Instituições Privadas de Educação Infantil

ANEXO II CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO CAPACIDADE FÍSICA E ORGANIZAÇÃO DOS NÍVEIS DAS UNIDADES ESCOLARES

TURMA DA MANHÃ

TURMA DA TARDE

Nº DA SALA

ÁREA/M2

TURMA

IDADE

PROFESSOR

RESPONSÁVEL

TOTAL DE ALUNOS

TURMA

IDADE

PROFESSOR RESPONSÁVEL

TOTAL DE ALUNOS

Resumo:

Total Geral de Alunos da U.E. : _____

da Manhã: _____ **Período da Tarde:** _____ **Período**

Obs. Os alunos de período integral devem constar n.º

de turmas: _____ n.º de turmas: _____

no período da manhã e no da tarde. n.º

de alunos: _____ n.º de alunos: _____

n.º de professores: _____ n.º de professores: _____

n.º de auxiliares de classe: _____ n.º de auxiliares de

classe: _____

Assinatura e Carimbo do Diretor

Assinatura e Carimbo do Supervisor

ANEXO III HORÁRIO DO DIRETOR

Nome da Unidade educacional: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Bairro: _____ Horário de Funcionamento: _____

Dia Nome 1º Período 2º período

2º FEIRA _____ AS _____ AS _____

3º FEIRA _____ AS _____ AS _____

4º FEIRA _____ AS _____ AS _____

5º FEIRA _____ AS _____ AS _____

6º FEIRA _____ AS _____ AS _____

Campinas,..... de.....de.....

Assinatura do Diretor

Assinatura do Supervisor

**ANEXO IV
TERMO APROVAÇÃO**

APROVO O PLANO ESCOLAR DO ANO DE 2.006 DA _____
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 8.741/
96 E PORTARIA SME N.º 14/96.

Atenciosamente

Carimbo e assinatura do Diretor (a)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIO**

Protocolo: 05/10/64844- Interessado(a) : REPAV INC. E EMPR, IMOBILIÁRIOS LTDA

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos:
1. Quadro de áreas para efeito de lançamento de IPTU, como determina o Decreto Municipal n.º 13332/00, referente ao Edifício "Cambuí Busines Point"
Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do registro da Convenção de Condomínio e os dados constantes do CCO de 01/07/2005.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao atendimento do pedido formulado, cuja inobservância determina o lançamento englobado nos termos do Art. 23 e §s da Lei Municipal n.º 12445/2005.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador Setorial – CSFI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E
ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo n.º 10/5.693/03

Carlão Ciborg Funilaria e Pintura Ltda.

Processo arquivado devido a falta de atendimento da notificação da CSFM – DRM – SMF no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Programação Fiscal e Administração - Coordenador Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado n.º 06/10/08243

Contribuinte/Interessado: GE Plastics South America Ltda.

Assunto: Certidão de Processos Administrativos

Com base na Ordem de Serviço 609, de 29/08/01, expedida pelo Prefeito Municipal, indefiro o pedido pela ilegitimidade da parte, nos termos do inciso I do § 2º do art. 2º da referida OS 609/01, tendo em vista não constar o devido instrumento de procuração outorgando ao signatário poderes específicos para requerer junto à administração municipal. Devem ser apresentados, além da procuração original ou cópia autenticada, comprovação dos poderes do outorgante da procuração para tal fim e documento de identidade do outorgante e outorgado que permita a conferência das assinaturas.

Protocolado n.º: 31.706/02

Requerente: José Antonio Scaramucci

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, acolho parcialmente as razões da impugnação do lançamento sob n.º 210.000.324 considerando o abatimento dos valores das guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão de obra própria, com o crédito tributário passando a corresponder a 3.375,0408 UFIC. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente, bem como para, querendo, apresentar recurso voluntário conforme art. 66 da Lei municipal 11.109/01. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

ANTONIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO

Diretor

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer
Natureza – ISSQN*

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, previstos nos arts. 2º e 14 e nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pelas **Leis 11.927/04** e **12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04**, e nos arts. 2º e 14 e nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. Expirado o prazo sem pagamento ou impugnação, o valor do imposto será acrescido dos encargos moratórios previstos na **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal, ou no Posto Avançado do Shopping D.

Pedro ou do Horto Shopping no Terminal Ouro Verde. Os dados nas colunas contidas, indicados nos campos "Cód. Cartográfico" e "Inscrição Anterior", deverão ser desconsiderados.

NOTIF.	PROT.	APROV.	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM RS
000148/2006	11/08842/05		ZORAIDE DE LOURDES BONILHA KELLER	164,77
000149/2006	11/06799/04		EDIVALDO ANDREO	1.597,66
000150/2006	10005/48		MONICA CONTADORI	189,55
000151/2006	10005/48		MONICA CONTADORI	10,23
000152/2006	41779/92		CESAR FUSCO FILHO	8.439,12
000153/2006	26514/87		STEPHAN ANTONY SHAW	2.566,10
000155/2006	41819/92		ANTONIO BARBAN FILHO	2.113,36
000156/2006	41819/92		ANTONIO BARBAN FILHO	634,00

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS**

Pelo Sr. Coordenador Gustavo Garnett Neto

De **JOSENIAS ALVES BELO**- Protocolo - 2005/10/52070 "Compareça o interessado".

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 66365/2006 - Prorrogar até 31/12/2006, o comissionamento dos servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens, prestarem serviços junto à Câmara Municipal de Campinas.

Aderval Fernandes Júnior	matrícula n.º 90784-7
Agnes Marcelina Leite da Silva	matrícula n.º 79.666-2
Antonio Carlos de Campos Elias	matrícula n.º 94.557-9
Aparecida Rebeque Duarte	matrícula n.º 94.266-9
Augusto César Buonicore	matrícula n.º 91.760-5
Emilson Luiz Zanetti	matrícula n.º 41610
Eponina Jean Rocha de Lima	matrícula n.º 71818-1
Gelson Aparecido Américo	matrícula n.º 36464-9
José Francisco Coelho de Miranda	matrícula n.º 91651-0
José Maria Capitini Vargas	matrícula n.º 87243-1
Kátia Marchese Fernandes	matrícula n.º 90674-3
Luiz Antonio Júnior	matrícula n.º 37098-3
Luiz Carlos Derigo	matrícula n.º 86819-1
Luiz Gonzaga	matrícula n.º 98356-0
Miraldo Pinto dos Santos	matrícula n.º 94340-1
Neiva Cecília Cossolin	matrícula n.º 94942-6
Nelson Alves Gatto	matrícula n.º 105626-3
Paulo Henrique Reda Claro	matrícula n.º 112816-7
Paulo Ribeiro dos Santos Filho	matrícula n.º 92102-5
Roberto Aparecido Belucci de Souza	matrícula n.º 81387-7
Rogério Teixeira de Camargo	matrícula n.º 88559-2
Sérgio Moreira Camarota	matrícula n.º 88220-8
Tadeu Marcos Ferreira	matrícula n.º 87912-6
Vera Lúcia Machado Ugolini	matrícula n.º 82859-9
Vitor Israel de Rezende	matrícula n.º 87953-3

PORTARIA N.º 66391/2006 - Exonerar a partir de 15/02/2006, a senhora **MARIA CAROLINA PISSINATTI VANZO**, matrícula n.º 113611-9, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível II, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N.º 66392/2006 - Nomear a partir de 01/03/2006, o senhor **GIVALDINO DIAS**, R.G. N.º 30931091-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível VIII, junto a Administração Regional 13, da Coordenadoria Especial de Administrações Regionais e Sub-Prefeituras, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

PORTARIA N.º 66393/2006 - Exonerar a partir de 01/03/2006, a senhora **MARIA CECILIA DE OLIVEIRA LINDO**, matrícula n.º 113605-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível I, junto ao Gabinete do Prefeito.

PORTARIA N.º 66394/2006 - Nomear a partir de 01/03/2006, o senhor **JONAS MANSUR DUARTE**, R.G. N.º 40.800.449-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível I, junto ao Gabinete do Prefeito.

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. SUPERVISOR
DEPARTAMENTAL DE RECURSOS HUMANOS.**

PORTARIA N.º 66347/2006 - Alterar a partir de 01/02/2006, a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n.º 12012/04.

MATR.	NOME	JORNADA SEMANAL:	DE:	PARA :
103166-0	ALBERTO EUGÊNIO DE MEDEIROS NASIASENE	36	44	
109278-2	CLAUDIA GERAY MOKARZEL	36	44	
110695-3	EDISON BATISTA DE CARVALHO	36	44	
109045-3	IEDA LÚCIA ROCKENBACH MACHADO	36	44	
110704-6	KÁTIA MORANDI	30	36	
54465-5	MARCOS DONIZETTE FORNER LEME	36	44	
62201-0	MARIA ELINA COSTA MELO	24	30	
68755-3	MARIA LÚCIA COSTA DE OLIVEIRA CERONE	30	36	
102307-1	MARIA NAIR PEREIRA MIRANDA	36	44	
108105-5	RENATA LANZA	36	44	
66337-9	RITA DE CÁSSIA SENA DA SILVA	36	44	
107231-5	SIMONE AGUILA GALVEZ	36	44	
54514-7	SOLANGE CLAUDINA TOMAZ ANSANTE	36	44	
64255-0	TEREZA SILVA SANTOS SCORÇAFAVA	36	44	

PORTARIA N.º 66382/2006 - Alterar a partir de 01/02/2006, a jornada de trabalho dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 120.12/04.

MATR.	NOME	JORNADA SEMANAL; DE:	PARA :
111246-5	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	36	44
54518-0	ELISETE DE FÁTIMA LANDY GUILIOLO	36	44
109138-7	MARIA APARECIDA PEREIRA MONTAGNER	30	36
109696-6	SANDRA DE OLIVEIRA JOÃO	36	44
103631-9	SIMONE FRANCO	36	44
108142-0	SUELY KUASNE DIONÍSIO	36	44
68753-7	VERA REGINA MARONESE TORTELLI	30	44
85025-0	JOAQUIM APARECIDO BERNARDO	30	36

COMUNICADO

Em cumprimento ao Decreto Lei n.º 10846/92, este Departamento de Recursos Humanos comunica que a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas exarou os seguintes pareceres:

EM 07/03/2006

INTERESSADA: IZA SANTOS RAMOS
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 07/03/2006

INTERESSADA: LUCINDA FERREIRA DA CUNHA
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 07/03/2006

INTERESSADA: MARIA ANGELINA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 07/03/2006

INTERESSADA: MARIA MADALENA DE SOUZA BARROS
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 07/03/2006

INTERESSADA: MIRIAM BUENO DE ARAUJO
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 07/03/2006

INTERESSADA: VERA LUCIA TAMBACIO CAVALCANTI
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 07/03/2006

INTERESSADA: VERA LUCIA DE FREITAS
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: PELO DEFERIMENTO

EM 08/03/2006

INTERESSADO: JOÃO ROBERTO DO VAL
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PARECER: PELO DEFERIMENTO

Campinas, 13 de março de 2006.

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA SETORIAL DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Conforme Artigo n.º 06, do Decreto 13.888, de 20 de março de 2002, ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral da CIPA 12, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

1	JOSÉ RÚBENS CAVALCANTE, CULTURA *	88.191-0
2	ANTONIO CARLOS DA SILVA, CULTURA *	92.652-3
3	BRUNO HATO, CULTURA *	109.463-7
4	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FERREIRA, DRH	99.080-9
5	WELLINGTON TADEU DE OLIVEIRA, CSSST	67.565-2
6	NATANAEL LIMA DA SILVA, CSSST	106.146-1
7	ANA CAROLINA SILVESTRE, SINDICATO	103.907-5

* CONFORME PROTOCOLADO 06/10/00994 – PG, CONSELHO DAS CIPAS

Campinas, 09 de março de 2006

ENG. ANGELO CROSATO SOBRINHO

Supervisor

DR. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO

Coordenador

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N.º 047/2006

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal n.º 14.662, de 05 de março de 2004, que aprova o Regimento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARIs, implantadas pelo Decreto n.º 13.150, de 25 de maio de 1999.

Considerando a necessidade de nomeação de novos membros para as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARIs, para iniciarem os julgamentos de recursos interpostos pelos proprietários de veículos e motoristas que cometerem infrações de trânsito no âmbito municipal, conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro;

DETERMINA

Artigo 1.º - Nomear os novos membros a seguir, que farão parte das JARIs - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações, no exercício anual de 2006/2007, que analisarão e julgarão, na instância administrativa, os recursos interpostos pelos condutores de veículos contra as penalidades aplicadas no Município de Campinas:

1ª JARI

LUIZ EDGARD MARCONDES RIBEIRO DA SILVA	PRESIDENTE
JOSÉ ROBERTO FORTUNATO DE CARVALHO	MEMBRO
CARLOS MEROLA	MEMBRO
ADRIANA PICCIRILO DIAS MENDES	MEMBRO
CLEBE ADRIANO DE OLIVEIRA	MEMBRO
CELSO RODRIGUES	PRESIDENTE SUPLENTE
PEDRO LUIZ BIZZO	MEMBRO SUPLENTE
EUGÊNIO PEDROSO NETO	MEMBRO SUPLENTE

2ª JARI

DORIAN SHULTZ LACERDA GUIMARÃES	PRESIDENTE
JOSÉ JÚLIO DOS SANTOS	MEMBRO
ELAINE MARTINI	MEMBRO
MARCOS LUIS MARTINS	MEMBRO
MARIA INES MERLINI	MEMBRO
RUBENS DA ROSA GOÍS	PRESIDENTE SUPLENTE

IZAEL SOARES DE ALMEIDA	MEMBRO SUPLENTE
WAILZA CHIARINOTTI MONTAGNOLLI	MEMBRO SUPLENTE

3.ª JARI

MARCOS ONOFRE DE SOUZA	PRESIDENTE
CÉSAR ROBERTO GOÊS	MEMBRO
JOEL BORGE DA SILVA	MEMBRO
LUIZ CARLOS PINTO	MEMBRO
SOLANGE APARECIDA C. SOUZA TONIZI	MEMBRO
OSWALDO ALBERTO	PRESIDENTE SUPLENTE
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	MEMBRO SUPLENTE
SÉRGIO R. F. ALAVAYDO	MEMBRO SUPLENTE

Artigo 2.º - A posse dos membros acima indicados, dar-se-á por ocasião da primeira reunião de julgamento.

Artigo 3.º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se.

Campinas, 13 de março de 2006.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE SUBSTITUIÇÃO DE LOTES
PROT. 05/11/4288 RUBENS A DE MÓRAIS

DEFIRO O LEVANTAMENTO DE LACRE – (DIRETORIA DECON)
PROT. 06/11/1748 ADALTO GERALDO DOS SANTOS

INDEFERIDO (DIRETORIA DECON)
PROT. 06/11/0900 MARIO GONZAGA JAIME

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 06/10/9537 L Z PINHEIRO BAR – PROT. 06/10/9550 BONANZA CRED. INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA – PROT. 06/10/9757 TECH PHARMACOS BRANDOLIS IMPORT. E IND. FARMACEUTICALTDA – PROT. 06/11/481 PASSARELA CALÇADOS – PROT. 06/10/9946 A CART COM ENGº E CONSTRUÇÕES LTDA – PROT. 04/11/238 HELENA K GALVÃO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 06/11/533 CILENE R MARQUES – PROT. 06/11/204 ARMAZÉM BRASIL – PROT. 06/11/496 DULCIMAR DA C SALES – PROT. 06/11/597 DEVANIR S DOS SANTOS – PROT. 06/11/628 JOSE G CHURROS – PROT. 06/11/649 ANASELIA DE F C POMPEO FACIO – PROT. 06/11/457 SANDRA C B BAPTISTA – PROT. 06/11/373 ELENIR DE O RODRIGUES – PROT. 06/11/659 PASTOR LEONCIO P GAMA – PROT. 06/11/712 TIAGO L DOS SANTOS – PROT. 06/11/705 IVAN L BIAGIOTTO – PROT. 06/11/1580 JENILSON F DE SOUZA – PROT. 06/11/1564 CLAUDEMIR CARLOS MARCELO – PROT. 06/11/1452 MIGUEL GONÇALVES NETO

ENG.º RICARDO CHIMIRRI CANDIA

Diretor Dept. de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

INDEFERIDO – (DIRETORIA DUOS)
PROT. 06/11/0641 GERALDO PIRES

INDEFERIDOS
PROT. 06/11/1644 MAURICE BREGNOLI – PROT. 06/11/1775 JIMMY GORO OSIRO – PROT. 06/11/1518 JOÃO E DE CARVALHO – PROT. 06/11/1193 ADRIANA B BASILIO – PROT. 06/11/1663 BARÃO IMPORTS COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA – PROT. 06/11/1003 MARCOS L FERNANDES – PROT. 06/11/1582 ANTONIO AP. DEBROI – PROT. 06/11/1425 ARACI F GONÇALVES – PROT. 05/11/11135 ANTONIO M DE PAIVA – PROT. 06/11/655 ALEXANDRE C ORBETELLI – PROT. 06/11/619 ANTONIO F DOS SANTOS – PROT. 06/11/461 EUGENIO O MORAES – PROT. 06/11/347 MARIA C GONÇALVES – PROT. 06/11/368 APARECIDA B DE SOUZA – PROT. 05/11/10603 GERALDO A MOREIRA – PROT. 05/11/10833 ELEVAADORES VILLARTA LTDA – PROT. 06/11/1287 CLUBE CONCORDIA

COMPAREÇA O INTERESSADO – SEMURB EXPRESSO
PROT. 06/11/2171 ROGERIO Y ASSANO – PROT. 06/11/2164 HELIO CAPPI – PROT. 06/11/2166 MARCO A DE ASSUMPÇÃO

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 15158/58 CONSTR. ROMEIRO FERRARIS LTDA – PROT. 53939/95 MARIA F MARQUES – PROT. 15691/75 ALBERTO CARAUJO – PROT. 19762/70 PEDRO PATTARO – PROT. 27471/75 HELVIO N DE SOUZA PAULO – PROT. 22678/82 MONTMARTRE PROD. OTICOS LTDA – PROT. 30197/82 NELIO J D XAVIER – PROT. 13609/86 DELCIO L DE ABREU – PROT. 21155/88 PAULO S FORMAGIO – PROT. 40389/99 PLINIO MARCHI – PROT. 43396/02 IGREJA DO NAZARENO – PROT. 06/11/234 EDUARDO DE S ARRUDA

CANCELE-SE O AIM N.º 14759
PROT. 05/11/11124 CLAUDIO CORREIA MENEZES

CANCELE-SE O AIM N.º 14984
PROT. 06/11/1505 TRAZGAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO ‘A AV. ANCHIETA N.º 200, 2º ANDAR, GUICHÊ DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA
PROT. 762/01 MASSA FALIDA ENCOL AIM N.º 75234
PROT. 32269/95 ALBINO FERREIRA COSTA AIM N.º 11441
PROT. 13890/98 LUIZ CARLOS NEVES AIM N.º 12827
PROT. 05/11/8062 LAURO DE MORAES INT N.º 28123

DRA. SILVIA FÁRIA

Diretora Depto. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO ACESSÓRIO PARA RESTITUIÇÃO DE BENFEITORIAS

Extrato de Termo Acessório para Restituição de Benfeitorias

Contrato n.º 040/05 - Protocolo n.º 15.377/05

Licitação: Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8666/93

Objeto da contratação: Locação de imóvel para fins comerciais

Objeto do Termo Acessório: Restituição de benfeitorias a serem realizadas no imóvel contratado.

Locatária: EMDEC S.A

Locador: Urbano e Filhos Materiais de Construção Ltda.

Do Valor da Restituição: R\$ 25.020,00

Do Prazo da restituição: 36 (trinta e seis) meses

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.
TERMODERATIFICAÇÃO**

- Protocolo nº 668/2005

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente a manutenção corretiva (reforma) em dois fornos combinados marca Rational., com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Nota de empenho nº 1517/06

Firma: Tecnoport Comércio e Manutenção Ltda., no valor de R\$ 7.200,88

(sete mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos).

Campinas, 13 de março de 2006.

ROBER TUFI HETEM

Presidente

ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.

Em cumprimento ao artigo 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, comunico

que se encontra neste setor, a relação de compras efetuadas no mês de FEVEREIRO/06, a disposição e quem possa se interessar, sito à av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - Complexo Administrativo. Parque Itália. Campinas.

Campinas, 10 de março de 2006.

JOSÉ ROBERTO GUERRA

Supervisor da Área de Licitações

**ÁREA DE LICITAÇÕES
ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº
781/06**- **Cirurgica Mafra Ltda.**, nota de empenho nº. 1520/06, para os itens 03, 04 e 05 no valor total de R\$ 8.082,00 (oito mil e oitenta e dois reais).- **Aventis Pharma Ltda.**, nota de empenho nº. 1521/06, para o item 02 no valor total de R\$ 2.662,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº
787/06**- **Darquima Produtos para Limpeza Ltda.**, nota de empenho nº. 1519/06, para o item 01 no valor total de R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais).

Campinas, 13 de Fevereiro de 2006.

ROBER TUFI HETEM

Presidente do HMMG

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

RESUMO DE ADITAMENTO**N.1 Contr. 2005/3922;** Contr: Associação Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas; CD 01/05; objeto: vale transporte urbano Campinas; vigência: prorrogada por mais 3 meses.**N.4 Contr. 2002/3376;** Contr: Big Blue Services Loc. Prest. Serviços Técnicos de Informática Ltda; objeto: manutenção de fita cartucho 3490; DL 705/2001; alteração da razão social de Big Bleu Services Ltda p/ Big Blue Services Loc. Prest. Serviços Técnicos de Informática Ltda; vigência: prorrogada por mais 12 meses; valor total adit: 7.373, 52.**N. 2 Contr:** Unibanco Aig Seguros S/A; Pre 83/05; seguro de veículos frota SANASA; objeto: acresce-se a quantidade de serviços ref. 2 veículos marca Fiat mod. Strada; valor total adit: 1.756,30.

Reajuste de Preços – Contr. 2004/3906; Contr: Ildeu Bastos de Araújo; CD 38/04; reajuste no aluguel na ordem de 5%.

N. 2; Contr: IBM Brasil Ind. Maq. Serv. Ltda; CD 33/03; objeto: atualização técnica e suporte DB2 e VG; vigência: prorrogada por mais 12 meses; valor total: R\$ 52.049,74.**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/
INVESTIDORES****RESUMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****N.2006/04** - Contr.: Westfalia Service Center Ltda. Objeto: Reforma de um ciclo redutor. Valor: R\$ 50.923,26. Com base no artigo 25 "Caput" da Lei de Licitações. Após parecer jurídico favorável, o Sr. Diretor Presidente ratifica a contratação.**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE RELAÇÕES C/
INVESTIDORES****HOMOLOGAÇÃO****Pregão n. 2006/18** - Presencial. Objeto: Aquisição de chaves faca, interruptor, disjuntores, contadores e relês. Comunicamos a homologação do pregão pelo menor preço total por lote as empresas Max-Fer Comercial Ltda. - Lote 1 - R\$ 297,00, Poder Supremo Comercial e Importação Ltda. Lote 2 - R\$ 132,00 e Lote 3 - R\$ 3.350,00, Elétrica Mater Dei Ltda. Lote 4 - R\$ 6.600,00 e Fioluz Comércio de Materiais Elétricos Ltda. Lote 5 - R\$ 860,00.**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão n. 2006/23** - Presencial. Objeto: Registro de preços de curva e tubo de PVC rígido. Recebimento das propostas até às 9h15min do dia 29.03.2006, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.**REABERTURA DE PRAZO****Pregão n. 2006/20** - Presencial. Objeto: Aquisição de lâmpadas, luminárias, reatores e acessórios. Tendo em vista alteração na descrição técnica dos materiais, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 9h15min do dia 28.03.2006, na Avenida da Saúde n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Novo edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**COLSETEC COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
HOMOLOGAÇÃO**

CARTA CONVITE 08/2006 - PARA RENOVAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS. Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade de Carta Convite, e adjudico a favor da licitante Cinco Corretora de Seguros e Consultoria S/C Ltda., representante da Seguradora Alfa Seguros e Previdência S/A, com a proposta de R\$ 9.997,33, para pagamento em 04(quatro) parcelas de R\$ 2.499,33.

Campinas, 10 de março de 2006.

JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO

Presidente da Setec

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****LEI Nº 12.499, DE 13 DE MARÇO DE 2006.***Dispõe sobre introdução e utilização de papel reciclado no Serviço Público Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, promulgo nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município a seguinte lei:

Art. 1º - A introdução e utilização de papel reciclado nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta e na Câmara Municipal de Campinas se darão de forma gradual e permanente, obedecendo aos seguintes percentuais anuais:

I - 15% (quinze por cento) no primeiro ano a partir da publicação desta lei;

II - 25% (vinte e cinco por cento) no segundo ano;

III - 35% (trinta e cinco por cento) no terceiro ano; e

IV - 50% (cinquenta por cento) a partir do quarto ano.

Parágrafo único - Não se aplicam os percentuais acima para os serviços que, de acordo com sua natureza ou exigência legal, impõem a utilização de papéis especiais.

Art. 2º - Os percentuais definidos no art. 1º desta lei dependerão, para sua aplicação integral, da oferta pelo mercado de papéis recicláveis de boa qualidade, nas medidas e gramaturas em uso no serviço público.**Art. 3º** - A compra de papel reciclado obedecerá aos princípios e condições estabelecidos na legislação que trata das licitações, dando-se, entretanto, preferência aos reciclados quando as condições de preço, prazo e qualidade se equipararem.**Art. 4º** - A Prefeitura Municipal instituirá programa especial de divulgação e orientação dos servidores quanto ao uso e aplicação dos papéis reciclados, bem como sobre a importância da reciclagem de materiais.**Art. 5º** - No âmbito das escolas municipais a introdução e utilização de papéis reciclados serão realizadas levando-se em conta aspectos pedagógicos, educacionais e em concordância com o projeto de implantação da coleta seletiva nas unidades escolares.**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINAS, 13 DE MARÇO DE 2006.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR RIVAL PEXE

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

LEI Nº 12.500, DE 13 DE MARÇO DE 2006.*Autoriza o Executivo a estabelecer convênio com a iniciativa privada para instalação de um Centro de Convenções e Exposições no Município de Campinas*

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, promulgo nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo a estabelecer convênio com a iniciativa privada para a instalação de um Centro de Convenções e Exposições no Município de Campinas.

Parágrafo único - O convênio de que trata o caput do artigo terá como objetivo, segundo a legislação vigente, estabelecer as condições necessárias à instalação, gerenciamento e condições de exploração do Centro de Convenções e Exposições.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal poderá definir o(s) local(is) para a instalação do Centro de Convenções e Exposições que promova o desenvolvimento urbano e social da comunidade envoltória, incentive a ampliação da rede hoteleira afim de incrementar o turismo de negócios na cidade.**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal de Campinas regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 13 de março de 2006.

DÁRIO SAADI

Presidente

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO FLORES

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE MARÇO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO

Diretor Geral

LEI Nº 12.501, DE 13 DE MARÇO DE 2006.
institui o Sistema Municipal de Ensino

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, promulgo nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino que reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:
Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
Constituição do Estado de São Paulo;
Lei Orgânica do Município de Campinas;
Lei n. 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei n. 8069/00, Estatuto da Criança e do Adolescente;
Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável ao setor;
A presente lei;
Outras normas legais que venham a ser editadas e sejam pertinentes.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino constitui-se das seguintes unidades e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

- I – Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei n. 8.869, de 24 de junho de 1996 e suas alterações;
- II – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei 9.772, de 15 de junho de 1998;
- III – Conselho de Alimentação Escolar, nos termos da lei n. 10.596, de 29 de agosto de 2000;
- IV – Conselho das Escolas Municipais, nos termos da Lei 7.145, de 03 de setembro de 1992, e suas alterações;
- V – Conselhos de Escolas, lei 6.662, de 10 de outubro de 1991;
- VI – Unidades Educacionais de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal: Centros Municipais de Educação Infantil, CEMEIs e Escolas Municipais de Educação Infantil, EMEIs;
- VII – Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- VIII – Instituições de Ensino Fundamental, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IX – Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e EJA mantidas pelo Poder Público Municipal: Escolas Municipais de Ensino Fundamental, EMEFs e Centros Educacionais de Educação de Jovens e Adultos, CEMEFEJAs;
- X – Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC;
- XI – Núcleos de Ação Educativa Descentralizada, NAEDs;
- XII – Outros órgãos vinculados à área educacional, que vierem a ser criados e integrados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino tem como fundamento os seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de estabelecimentos públicos e privados de ensino;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;
- VI – valorização dos profissionais de educação;
- VII – gestão democrática do ensino público;
- VIII – garantia de padrão de qualidade;
- IX – valorização da experiência extra-escolar;
- X – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XI – ampla participação dos pais, educadores e educandos nas instâncias do Sistema.

Art. 4º - O ensino, ministrado com base nos princípios estabelecidos no artigo anterior, tem por diretrizes gerais:

- I – a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- II – o respeito a dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana;
- III – o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na sociedade;
- IV – a preservação, difusão e expansão dos patrimônios cultural e ambiental;
- V – a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe, etnia, gênero ou idade;
- VI – o desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade;
- VII – a formação da pessoa para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permita utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- VIII – atendimento às crianças e adolescentes com deficiências;
- IX – universalização do ensino.

Art. 5º - São finalidades do Sistema Municipal de Ensino:

- I – oferecer educação infantil, garantindo acesso e permanência gratuitos nas Unidades Educacionais de Educação Infantil às crianças de 3 meses até 6 anos, tendo como objetivo o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade;
- II – oferecer o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- III – oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais;
- IV – garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- V – assegurar formação, produção e a pesquisa científica que possibilite o direito à aprendizagem a todos os educandos;
- VI – garantir a participação de docentes, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal na formulação de políticas e diretrizes para a educação do município, bem como na gestão e controle social dos recursos financeiros e materiais do ensino público e privado, repassados pelo Poder Público;

VIII – viabilizar projetos e programas especiais para crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 6º - Lei específica estabelecerá a Conferência Municipal de Educação bem como o Plano Municipal de Educação.

Art. 7º - O Sistema Municipal de Ensino organizará o regime de colaboração junto ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 13 de março de 2006.

DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR CARLOS F. SIGNORELLI

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE MARÇO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

LEI Nº 12.502, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Obriga o Poder Executivo Municipal a disponibilizar toda a Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares e Ordinárias, Decretos e Normas Complementares) na internet.

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, promulgo nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a disponibilizar em seu sítio na Rede Mundial de Computadores (Internet), toda a legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Leis Complementares e Ordinárias, Decretos e Normas Complementares), permitindo, desta forma, o conhecimento do direito municipal a todo cidadão.

Art. 2º - A legislação municipal descrita no artigo 1º deverá estar disponível na Internet para consulta pública em, no máximo, 06 (seis) meses a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de março de 2006.

DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR PETERSON PRADO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE MARÇO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

LEI Nº 12.503, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas educativas de uso do cinto de segurança nas saídas dos estacionamentos dos estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, promulgo nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais a instalar placa educativa de uso de cinto de segurança nas saídas de seus estabelecimentos.

Parágrafo único: Na placa educativa de uso de cinto de segurança deverá constar, além dos padrões , cores , símbolos e dimensões das letras, os seguintes dizeres: “USE CINTO DE SEGURANÇA. ELE PODE SALVAR SUA VIDA”.

Art. 2º - O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator:

- I – Advertência;
- II – Multa de 200 (duzentas) UFICs a 500 (quinhentas) UFICs – Unidade Fiscal de Campinas

Parágrafo único: Na reincidência o dobro da multa imposta.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de março de 2006.

DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CUNHADO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 13 DE MARÇO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

LEI Nº 12.504, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Altera os Artigos 1º e 3º da Lei Nº 11.346 de 30 de agosto de 2002.

A Câmara Municipal aprovou e eu, seu Presidente, Dário Saadi, promulgo nos termos do §5º do Art. 51 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 3º da Lei nº 11.346 de 30 de Agosto de 2002, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a compensar os débitos inscritos na dívida ativa, com créditos contra a Fazenda no Município e suas Autarquias, oriundos de sentenças judiciais, com precatórios vencidos pendentes de pagamento.
.....

Art. 3º - Para fins previstos no Artigo 1, a Fazenda Pública Municipal poderá aceitar os créditos contra a Fazenda Pública do Município ou Autarquias, oriundos de sentenças judiciais, com precatórios vencidos pendentes de pagamento, provenientes de Cessão de Crédito em particulares” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 13 de março de 2006.

DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR FRANCISCO SELLIN

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DEBATE PÚBLICO

A Câmara Municipal de Campinas, nos termos do disposto do § 5º do art. 86 do Regimento Interno, torna público que realizará no **dia 23 de março de 2006, quinta-feira, às 14h00**, no Plenário, à Av. Anchieta, 200, Debate Público do **Projeto de Lei nº 622/2005, Processo nº 155306**, de autoria do Vereador Feliciano Nahimi Filho, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de certificado de origem dos animais no ato de sua venda, pelos estabelecimentos comerciais no Município de Campinas".

Campinas, 13 de março de 2006.

DÁRIO SAADI
Presidente

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

ASC PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 05.531.188/0001-18, Inscr. Mun. 95777-1, sita à Rua Eng. Augusto Figueiredo, 1.267 - sala 04, Jd. Santa Odila. CEP 13046-140, **COMUNICA** o extravio de Notas Fiscais de Serviço Série "A" Modelo 01 do Nº 0001 ao Nº 00250 em branco e Livro Fiscal de Registro de Notas Fiscais de Serviços de Qualquer Natureza; Registro de Recebimento e Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - Modelo 01 da Prefeitura Municipal de Campinas, não se responsabilizando p/ uso indevido dos mesmos.

Campinas, 13 de março de 2006

(14, 15 E 16/03)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM LISA**, com base em seu estatuto, **CONVOCA** seus moradores para Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de abril do corrente ano, em sua sede social na Rua Nabor Peres, nº 512, com início às 13:30h em primeira chamada e às 14:00h em segunda chamada, para eleição da nova diretoria da entidade. Comunica ainda que está aberto até o dia 30 de março o registro de chapas que pretendam concorrer.

Campinas, 05 de março de 2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **"ASSOCIAÇÃO E AMIGOS DE BAIRRO DO NÚCLEO RESIDENCIAL 5 DE MARÇO DIC V"**, **CONVOCA** todos os associados e moradores do Bairro, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31/03/2006, as 18:30 horas em primeira e as 19:00 horas em segunda chamada, na Rua Ronaldo de Lima, 18 – Núc. Res. 5 de Março Dic V – Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte **PAUTA: 01.** Alteração dos Estatutos da Entidade.

Campinas, 09 de março de 2006

NELI DE OLIVEIRA ROSSI
Presidente

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

CNPJ nº 46.030.318/0001-16

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2.005 E 31/12/2.004

(EM UNIDADE DE REAL)
ATIVO

	31/12/2.005	31/12/2.004
CIRCULANTE		
Caixa e Bancos	518.484	469.630
Créditos Convênios	1.106.842	1.679.068
Créditos Planos de Saúde	344.002	649.830
Contas a Receber Jurídico	225.965	314.663
Estoques	601.612	488.300
Despesas a Apropriar	752.037	913.985
	3.548.942	4.515.476
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Despesas a Apropriar	1.948.396	2.448.120
PERMANENTE		
Investimentos	3.272.851	3.272.851
Imobilizações Técnicas	24.624.548	23.970.751
	27.897.399	27.243.602
TOTAL DO ATIVO	33.394.737	34.207.198
PASSIVO		
	31/12/2.005	31/12/2004
CIRCULANTE		
Provisões Técnicas	523.540	321.081
Fornecedores	2.333.517	1.959.374
Empréstimos e Financiamentos	3.274.920	3.723.104
Serviços Médicos - PF/ PJ	4.119.112	5.187.235
Obrigações e Encargos Trabalhistas	7.065.326	5.948.777
Obrigações Tributárias	2.214.460	1.501.199
Outras Contas a Pagar	196.793	134.934
	19.727.668	18.775.704
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos e Financiamentos	3.151.372	4.054.498
Parcelamentos	5.054.105	4.888.213
Provisões para Contingências	1.128.752	1.128.752
Outras Contas a Pagar	1.363.183	--
	10.697.412	10.071.463
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Líquido	6.277.082	972.076
Reservas de Reavaliação	--	7.744.094
Resultado a Incorporar	(3.307.425)	(3.356.139)

	2.969.657	5.360.031
TOTAL DO PASSIVO	33.394.737	34.207.198

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2.005 E 31/12/2.004

(EM UNIDADE DE REAL)

	31/12/2.005	31/12/2.004
RECEITAS		
Receitas de Planos de Saúde	12.149.008	8.159.783
Receitas de Convênios/Outras	11.193.432	12.115.955
	23.342.440	20.275.738
CUSTOS		
Custos de Planos de Saúde	(10.447.658)	(6.801.456)
Custos de Convênios/Outros	(9.086.207)	(10.100.651)
	(19.533.865)	(16.902.107)
RESULTADO BRUTO	3.808.575	3.373.631
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Pessoal e Encargos	(2.623.024)	(2.208.176)
Serviços de Terceiros	(1.521.817)	(1.390.589)
Despesas Gerais/Administrativas	(1.411.642)	(1.802.935)
Receitas (Despesas) Financeiras	(1.919.509)	(1.692.318)
	(7.475.992)	(7.094.018)
DÉFICIT OPERACIONAL	(3.667.417)	(3.720.387)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		
Donativos	--	49.411
Aluguéis/Outras	333.801	289.328
Subvenções	26.191	25.509
	359.992	364.248
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	(3.307.425)	(3.356.139)

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EM 31/12/2.005 E 31/12/2.004

(EM UNIDADE DE REAL)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	DÉFICIT A INCORPORAR	TOTAL
- MOVIMENTAÇÕES				
SALDOS EM 31/12/2.003	4.648.500	--	(3.676.424)	972.076
TRANSFERÊNCIAS	(3.676.424)	--	3.676.424	--
REAVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	--	7.744.094	--	7.744.094
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	--	--	(3.356.139)	(3.356.139)
SALDOS EM 31/12/2.004	972.076	7.744.094	(3.356.139)	5.360.031
TRANSFERÊNCIAS	4.387.955	(7.744.094)	3.356.139	--
AJUSTES DOS EXERCÍCIOS ANT.	917.051	--	--	917.051
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	--	--	(3.307.425)	(3.307.425)
SALDOS EM 31/12/2.005	6.277.082	--	(3.307.425)	2.969.657

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31/12/2.005 E 31/12/2.004

(EM UNIDADE DE REAL)

	31/12/2.005	31/12/2.004
ORIGENS		
Déficit do Exercício	(3.307.425)	(3.356.139)
Ajustes dos Exercícios Anteriores	917.051	--
Transf. Realiz. Longo Prazo para Circulante	580.629	913.985
Aumento Parcelamentos Longo Prazo	165.892	162.393
Aumento Exigível Longo Prazo	1.363.183	2.627.633
Reavaliação Ativo Imobilizado	--	7.744.094
	(280.670)	8.091.966
APLICAÇÕES		
Aumento do Imobilizado	653.797	8.478.717
Aumento do Realizável Longo Prazo	80.905	1.071.571
Transf. Exig. Longo Prazo para Circulante	903.126	3.132.011
	1.637.828	12.682.299
VARIAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO	(1.918.498)	(4.590.333)
DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO		
	31/12/2005	31/12/2.004
ATIVO CIRCULANTE		
No Final do Exercício	3.548.942	4.515.476
No Início do Exercício	(4.515.476)	(4.276.523)
	(966.534)	238.953
PASSIVO CIRCULANTE		
No Final do Exercício	19.727.668	18.775.704
No Início do Exercício	(18.775.704)	(13.946.418)
	951.964	4.829.286
VARIAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO	(1.918.498)	(4.590.333)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 01. CONTEXTO OPERACIONAL

A **REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA** de Campinas é uma sociedade civil fundada em 20 de julho de 1.873, de fins não econômicos, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal respectivamente pelo Decreto Federal de 08/10/1.996; Lei Estadual nº 4.402, de 27/11/1.957; e, Lei Municipal nº 1.971, de 23/12/1.958.

NOTA 02. PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As receitas, custos e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência, exceto em relação às despesas diferidas mencionadas na nota explicativa Nº 09; b) Os ativos e passivos realizáveis ou exigíveis em prazos até 360 dias estão apresentados como circulantes; c) Os estoques estão avaliados aos preços de aquisição e foram apurados através de inventário físico realizado por ocasião do encerramento do exercício social; d) As contas a receber representam o faturamento da efetiva prestação de serviços médicos e hospitalares; e, e) O imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e avaliações. A Entidade não adota a prática de calcular e apropriar encargos de depreciações pela

insuficiência de controles patrimoniais adequados e, por entendimento da Administração que, a maioria dos bens tenham ultrapassado os prazos ou estimativas de sua utilização econômica. (Nota 05).

NOTA 03. CRÉDITOS DE CONVÊNIOS

Assim representados:

	31/12/2.005	31/12/2.004
Clínica Barão Geraldo	103.356	71.908
Saúde Bradesco	213.335	197.811
ECT	78.977	157.401
Sul América – Cia Nacional de Seguros	62.423	103.644
Glosas em Discussão	271.948	308.527
SUS	320.784	371.302
Demais	56.019	468.475
Totais	1.106.842	1.679.068

NOTA 04. DESPESAS A APROPRIAR

A Entidade deferiu, para apropriação pelo regime de Caixa, as seguintes despesas:

	31/12/2.005	31/12/2.004
Curto Prazo		
Juros s/ Empréstimos	588.506	728.813
Encargos sobre Parc. FGTS	83.868	83.868
Rescisões de Contrato de Trabalho	79.663	101.304
Total	752.037	913.985
Longo Prazo		
Juros s/ Empréstimos	891.514	1.304.286
Encargos sobre Parcelamento FGTS	992.431	1.076.298
Rescisões de Contrato de Trabalho	64.451	67.536
Total	2.700.433	3.362.105

Desde o exercício de 2001, a Entidade adota a prática de diferir para a data do pagamento (regime de caixa), as apropriações das despesas relativas aos encargos pela repactuação e readequação de prazos de empréstimos bancários, as despesas decorrentes de parcelamentos de rescisões de contratos de trabalho e as despesas incidentes sobre o parcelamento do **FGTS** junto à Caixa Econômica Federal. Essa prática tem acarretado efeitos no resultado e no patrimônio líquido da Entidade, resultando na apresentação junto às demonstrações contábeis de déficits a menor e, consequentemente patrimônio líquido a maior nos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2.004 e 2.005, cujo efeito líquido remanescente em 31/12/2005 é de R\$ 2.700.433. (R\$ 3.362.105 em 2.004).

NOTA 05. INVESTIMENTOS

Assim representados:

	31/12/2.005	31/12/2.004
Imóveis de Renda	2.028.112	2.028.112
Reavaliação dos Imóveis	1.244.739	1.244.739
Total	3.272.851	3.272.851

NOTA 06. IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS

Assim representadas:

	31/12/2.005	31/12/2.004
Imóveis	22.104.374	21.612.239
Aparelhos Médicos e Instrumentais	988.963	881.408
Móveis, Utensílios e Equipamentos	696.867	656.684
Equipamentos de Informática	780.303	727.734
Demais	54.041	92.686
Totais	24.624.548	23.970.751

NOTA 07. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Assim representados:

Discriminação	Finalidade	Vencimento Final	31/12/2.005 Unid. R\$	31/12/2.004 Unid. R\$
Banespa	giro	16/12/2.006	263.482	505.007
Unibanco	giro	25/12/2.009	2.981.954	3.371.840
Bradesco	giro	26/03/2.009	386.052	524.635
BCN	giro	26/06/2.006	95.800	298.029
Real	giro	Conta Garantida	7.433	595.630
Unicred	giro	Conta Garantida	429.344	96.926
C.E.Federal	giro	10/07/2.007	728.004	427.717
Nossa Caixa	giro	20/07/2.006	912.607	1.295.006
Sócios/Outros	giro	Diversos	621.616	662.811
Total			6.426.292	7.777.601
Resumo				
Curto Prazo			3.274.920	3.723.104
Longo Prazo			3.151.372	4.054.497
Totais			6.426.292	7.777.601

NOTA 08. DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS

As despesas financeiras (líquidas das receitas) estão assim representadas:

	31/12/2.005	31/12/2.004
Despesas Financeiras	(1.953.858)	(1.717.997)
Receitas Financeiras	34.349	25.679
Despesas Financeiras Líquidas	(1.919.509)	(1.692.318)

NOTA 09. PROVISÕES PARA FÉRIAS

Os direitos dos empregados a férias não gozadas, integrais e proporcionais devidas até 31/12/2.005 no montante de R\$ 449.612. (R\$. 384.348 em 2.004) estão integralmente reconhecidas no resultado dos exercícios.

NOTA 10. CONTINGÊNCIAS

a) A Entidade mantém discussões judiciais em andamento relativas a ações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, conforme provisões para contingências apresentadas junto às demonstrações contábeis do exercício e, fundamentada em parecer de seu departamento jurídico, a administração entende que as referidas provisões são suficientes para a cobertura de eventuais perdas.

b) A Entidade mantém, ainda, discussões com a **SANASA-CAMPINAS** relativamente às tarifas de consumo de água, mantendo junto às demonstrações contábeis um saldo a pagar de R\$ 444.896, sem atualização, proveniente de exercícios anteriores a 1999 e sem quaisquer apropriações adicionais dessas tarifas nos exercícios subsequentes, cujo efeito em 31/12/2005 não foi passível

de determinação, bem como não houve a confirmação do valor por parte da empresa credora.

c) A Entidade poderá estar incorrendo em outras contingências quanto à legislação tributária (Federal e Municipal) e previdenciária referentes à sua imunidade, aspectos estes em discussões, cujos efeitos não são passíveis de mensuração.

NOTA 11. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os ajustes de exercícios anteriores contemplam receitas de recuperações de despesas não reconhecidas em exercícios anteriores

NOTA 12. COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade possui seguros contratados em vigor em 31 de dezembro de 2005, cujos montantes são considerados pela Administração, suficientes para a cobertura de eventuais riscos.

NOTA 13. GRATUIDADE

Os atendimentos aos sócios, gratuitos e as diferenças de tabelas no atendimento ao **SUS**, caracterizados como Gratuidade, estão assim representados:

EXERCÍCIOS	GRATUIDADE		VALOR
	RECEITA BRUTA	- % -	
2.004	20.665.665	20,75	4.287.919
2.005	23.889.098	20,56	4.910.404

Campinas, 20 de fevereiro de 2.006

ARLY DE LARA ROMEO

Presidente

CLAUDIO AMATTE

Tesoureiro

IARA MARTINS FRANCO BUENO

CT CRC 1SP127059/O-3

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores

REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

Examinamos o Balanço Patrimonial da **Real Sociedade Portuguesa de Beneficência**, levantado em 31 de dezembro de 2.005 e 2.004 e as respectivas Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis..

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam:

a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Entidade;

b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e, c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Entidade, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Desde o exercício de 1.996, a Entidade vem apurando sistematicamente déficits, o que vem onerando significativamente o seu patrimônio líquido. Esta situação somente será revertida mediante a adoção de medidas que enfatizem, entre outras, a redução dos custos fixos, o aumento das receitas, a readequação estrutural e o aporte de recursos, aliados à melhoria substancial de sua margem operacional, medidas essas que, se não adotadas, poderão refletir na continuidade das suas atividades.

4. Em nossa opinião, exceto quanto ao mencionado no parágrafo terceiro acima, ao efeito mencionado na nota explicativa N° "04" e aos efeitos não passíveis de mensuração mencionados nas notas explicativas N°s "02-e", "10-b" e "10-c", as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Real Sociedade Portuguesa de Beneficência** em 31 de dezembro de 2.005 e 2.004, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Campinas, 23 de fevereiro de 2.006

ASSESSORA ASSESSORES E AUDITORES S/S

CT CRC 2SP015866/O-3

VANDERLEI DE ARAUJO

CT CRC 1SP057584/O-1

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Real Sociedade Portuguesa de Beneficência, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do exercício de 2005, acompanham o parecer dos auditores independentes da **ASSESSORA ASSESSORES E AUDITORES S/S**. Com as recomendações constantes do Parecer, que fazem parte integrante do mesmo e que ficam à disposição de qualquer associado para eventual consulta, emitem o seguinte parecer: "Feitas tais observações, este Conselho Fiscal emite um parecer técnico circunstancial **FAVORÁVEL** e **APROVA** o Balanço em análise." Campinas, 24 de março de 2.005

JONIVAL FERREIRA CORTES

Presidente

FERNANDOP ANTONIO BARRETO CARVALHO

Membro

LUIZ FERNANDO DI DONATO

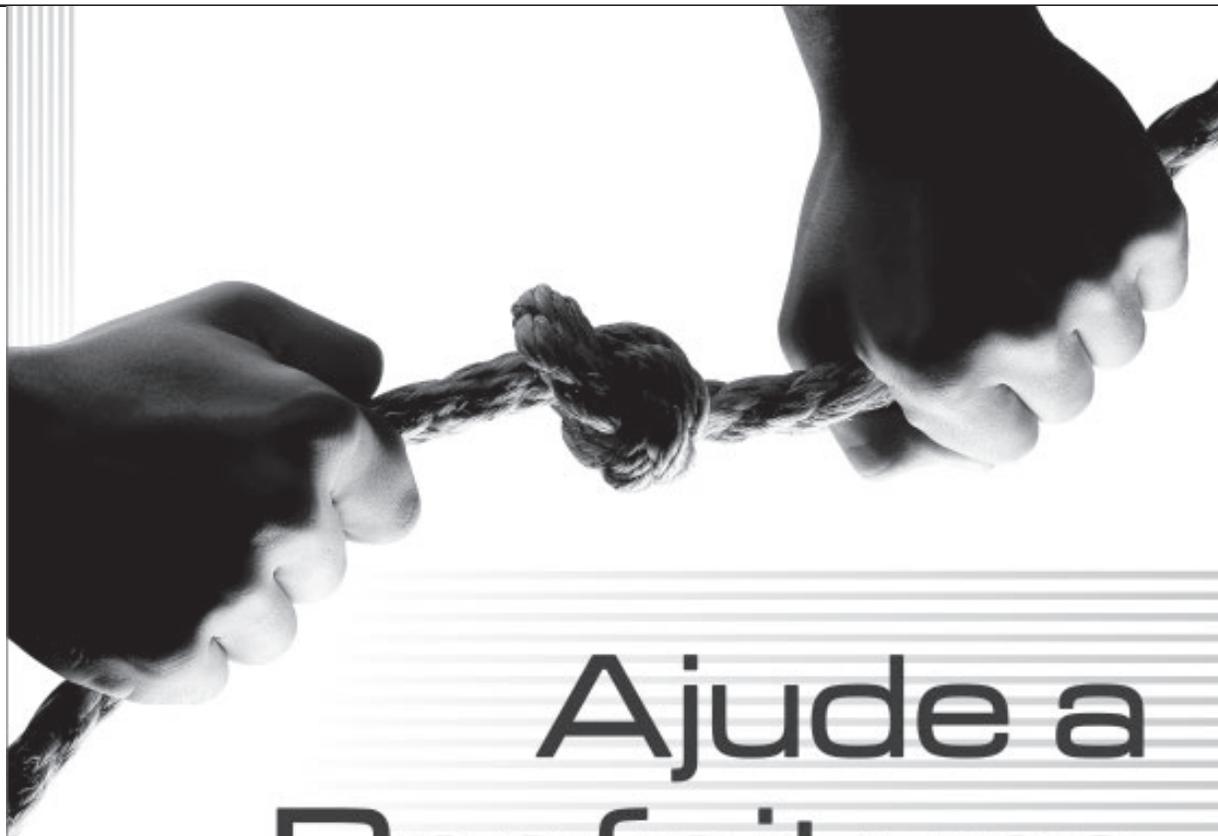
Membro

LUIZ GUILHERME CHINAGLIA

Membro

NEWTON LUZ REGINA

Membro



Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço www.campinas.sp.gov.br e participe com informações e sugestões.

